



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022-PMC
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE.

O Município de CURIONÓPOLIS – PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022, tornam público aos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EM ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA OMS INFORMAMOS QUE A SESSÃO OCORRERÁ EM LOCAL ABERTO E AREJADO, QUE SERÁ ESTABELECIDO DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 02 METROS DE CADA PARTICIPANTE DURANTE A SESSÃO E QUE SERÁ OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E QUE CADA PARTICIPANTE PORTE SEU FRASCO DE ÁLCOOL/ÁLCOOL GEL E ITENS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Av. Minas Gerais, nº 190, Bairro Centro, CURIONÓPOLIS – PA.

DIA: 16/03/2022 **HORÁRIO:** 09:00h.

1.1 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao:

- I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
- II. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- III. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- VI. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- VII. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- VIII. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.



- 1.2 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 1.3 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço acima citado ou pelo e-mail: comissadelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 1.4 – A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício, termo de comunicação ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 – O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- I. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
- II. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- III. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- IV. LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,
- V. LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- VI. LC 155/2016 de 27 de outubro de 2016,
- VII. Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.
- VIII. Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.
- IX. Lei 13.726/2018 – Regulamenta as autenticidades e reconhecimento de firmas;
- X. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- I. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- II. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- III. Unidade Gestora - órgão licitador;
- IV. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos e Anexos;
- V. Licitante vencedora – pessoa Jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado e homologado o objeto deste Pregão Presencial.



3. CONDIÇÕES DO OBJETO.

3.1 – O objeto será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA EM WEB, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.**

3.2 – Uma vez que a licença suporta os serviços que apoiam a execução das atividades finalísticas do Departamento de Tributos da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de forma a garantir o atingimento de sua missão institucional, o serviço de subscrição de licenças possui caráter continuado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. – Poderão participar deste Pregão Presencial, quaisquer licitantes que:

- I. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- II. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - **DA DOCUMENTAÇÃO.**
- III. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.
- IV. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que cumpram os requisitos deste edital e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda em conformidade com o Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar Federal 155/2016 de 27 de outubro de 2016.
- V. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens da presente licitação.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio iniciarão a sessão recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- I. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- II. Que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- III. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;
 - IV. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - V. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - VI. Empresas que não detenham atividades pertinente e condizente com o objeto.
- 5.3 – Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição do Item 36 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 5.4 – No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.
- 5.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.6 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- I. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - II. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
 - III. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas.
 - IV. Escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - V. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
 - VI. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
 - VII. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 5.7 – Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;
- 5.8 – Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.





- 5.9 – A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 5.10 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 5.12 – Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do (s) serviço (s), por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
- 5.13 – Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 5.14 – Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:
1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 3. Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
 5. Encaminhar a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 5.15 – À Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS caberá:
- I - Adjudicar e Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 5.16 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



- 5.17 – Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.18 – Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 5.19 – Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.
- 5.20 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.21 – É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 5.22 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 5.23 – A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
I - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
a) Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro.

II - Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
- 5.24 – A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.



- 5.25 – Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 5.26 – Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 – O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento.
- 6.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.
- 6.3 – São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nos incisos (I, II, III, IV e V, VI) conforme abaixo relacionados:

- I) Cartão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.
- II) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando o representante for sócio e o documento mencionar os poderes para representar a empresa no certame;
Obs.: apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial.
- III) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
- IV) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento - ANEXO II - Modelo (A), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, a procuração deverá expressar poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;
- V) Declaração de habilitação e recebimento do edital e seus anexos, conforme Anexo II - Modelo (C) em papel timbrado da empresa licitante.
- VI) Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta:

1 - A apresentação de Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas da Prefeitura Municipal de Curionópolis - CMEP/PMC.



- a) A empresa licitante deverá solicitar a Certidão Negativa de Inscrição no CMEP/PMC com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a sessão de abertura do certame, através do endereço eletrônico tributos@curionopolis.pa.gov.br, encaminhando:
- b) Telefone Atualizado
- c) Cartão CNPJ
- d) Último Contrato Social/Requerimento Empresarial/Certificado MEI
- e) Quadro Societário
- f) Cópias documentos pessoais (Rg, CPF ou CNH) dos sócios proprietários
- g) Requerimento Simples de solicitação destinado ao setor de tributos – Curionópolis- Pará da CMEP/PMC devidamente assinado pelo proprietário.
- h) Se for funcionário enviar procuração pública juntamente com copia dos documentos pessoais do procurador.

2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido).

4 - Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

5 - Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

6.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante:

- I)** O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão Presencial:
- II)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, impedido de se manifestar durante a sessão, também não poderá manifestar a intenção de recurso, e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- III)** Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, não sendo aceito, em hipótese alguma, documentos em cópias simples.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que pretendam usufruir dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2.014, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

- I) Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme Anexo II - Modelo (B) em papel timbrado da empresa licitante;
- II) Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame.

OBSERVAÇÕES:

1. As empresas que deixarem de apresentar os documentos solicitados no Item 6.5, não ficarão impedidas de se credenciar, apenas deixarão de usufruir os benefícios de ME e EPP.
2. Os documentos solicitados no credenciamento no item 6.3, incisos I, II e III, e que forem apresentados corretamente, ficam dispensados da apresentação dos mesmos na fase de habilitação;

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022-PMC
ENVELOPE 1- PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022-PMC
ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE**



8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1- A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

- I. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- II. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número (s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- III. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- IV. Indicar o prazo conforme previsto na Condição 10.2;
- V. No silêncio quanto aos referidos prazos, os especificados no edital serão considerados como aceitos pela proponente.
- VI. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
- VII. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- VIII. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
- IX. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- X. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

9. DOS PREÇOS

8.1 – A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM/LOTE e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que se trata o Anexo I.

8.2 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação do(s) serviço(s), bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



- 8.3 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 8.4 – Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

10. DOS PRAZOS

- 10.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a executar o (s) serviço (s), conforme a necessidade e o interesse do Município, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
- 10.2 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 10.3 – **O fornecimento deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Curionópolis.**
- 10.4 – Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 10.5 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 10.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1 – Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
- 11.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundos perdidos.
- 11.3 – Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



11.4 – Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6 – **A apresentação de proposta e desistência posterior, implicará na suspensão da empresa de licitar com município.**

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- I. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- II. Não atenderem às exigências contidas neste edital do Pregão Presencial.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2 – Feito isso, O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido subitem anterior, O Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

13.5 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6 – Correndo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:



13.7 – Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS para a prestação do (s) serviço (s);

13.8 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

13.9 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.10 – Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

13.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

13.12 – Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.13 – Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.14 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por **LOTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

14. DO DESEMPATE

14.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014 e Decreto Federal 8.538/2015.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 – Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1 – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



16.2 – Ficam dispensados na fase de habilitação, os documentos que foram apresentados corretamente na fase de credenciamento.

17. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE OUTRAS

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- II. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e/ou Municipais (Ficha de Inscrição Estadual e/ou Ficha de Inscrição Municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- III. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- V. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
- VI. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidão, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;
- VIII. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "D";
- IX. Declaração de não superveniência e/ou ausência de fato impeditivo, conforme Anexo II, Modelo "F".

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



II. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

A) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

- B) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- C) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

18.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) Publicados em Diário Oficial; e ou



- c) Publicados em jornal de grande circulação.
2. Sociedades limitadas (LTDA):
- a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
4. Sociedade criada no exercício em curso:
- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

18.2 – O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

I – Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida;

II – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (Sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 – Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) / declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o(s) serviço(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

19.1.2 – Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços prestados, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

19.1.3 – A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



19.1.4 – Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

19.3 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.5 – As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

19.6 – O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o subitem anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

19.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- I) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- II) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- III) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IV) Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- V) Não se enquadram no prazo de que trata o inciso anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

19.8 – Os documentos exigidos neste Pregão Presencial deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

19.9 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.10 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

19.11 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

20.1 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

20.1 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.



20.3 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

20.4 – Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

21. DO TIPO DE LICITAÇÃO

21.1 – Trata-se de licitação do tipo menor preço por LOTE, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- I) - Julgamento das propostas;
- II) - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- III) - Outros atos e procedimentos.

22.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo O Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

22.3 – Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

22.4 – O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.

22.5 – As licitantes que desejarem impugnar ou não os recursos ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

22.6 – Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

22.7 – O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

22.8 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9 – Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

22.10 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

22.11 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



22.12 – A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

23. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

23.1 – A prestação do(s) serviço(s) correspondente ao objeto será Adjudicado e Homologado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

23.2 – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

23.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

24.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24.5 – O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado, nos termos da lei, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



24.6 – Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

24.7 – Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.8 – Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

25. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

26. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

26.1 - O prazo de vigência e eficácia do contrato terá validade a partir da data de publicação do seu extrato extinguindo-se até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração e legislação vigente.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

27.1 - Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- I) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;
- II) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- III) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



- IV) Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS para a prestação do (s) serviço (s);
- V) Impedir que terceiros executem (s) serviço (s) objeto deste Edital;
- VI) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- VII) Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, a prestação do (s) serviço (s), objeto deste Edital
- VIII) Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s), interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;
- IX) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a prestação do (s) serviço (s) por intermédio do servidor designado;
- X) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

27.2 - Caberá à licitante vencedora:

- I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidentes;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

27.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

27.4 - Prestar o(s) Serviço (s) do objeto da ordem de serviço, de acordo com a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o recebimento da ordem de serviço;

27.5 – Reparar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e qualquer serviço que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;

27.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços do objeto deste Pregão Presencial;

27.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

27.8 – Reparar os serviços nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

27.9 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS;

27.10 - Comunicar com o servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



27.11 - Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS durante a vigência de execução do Contrato;

27.12 - Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

28. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

28.1- À licitante vencedora caberá, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quanto a prestação do (s) serviço (s) ou em conexão com esta, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.
- III. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do(s) serviço (s) dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- IV. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.
- V. Assumir a responsabilidade de executar o (s) serviço (s);
- VI. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

29. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

29.1- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS durante a vigência do Contrato;
- II. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.



30. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

30.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do (s) serviço (s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

30.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

30.4 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

31. DA ATESTAÇÃO

31.1 - A atestação das faturas correspondentes a prestação do (s) serviço (s) caberá ao Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ou ao servidor designado para esse fim.

32. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1 - A despesa originada deste Pregão Presencial correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE:

04.123.0001. 2.086 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

32.2 - As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, na Lei Orçamentária do Município.



33. DO PAGAMENTO

33.1- Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, situado Av. Minas Gerais, nº 190, Bairro Centro, CURIONÓPOLIS – PA, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

33.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

33.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

33.4 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do (s) serviço (s) não estiver (em)de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

33.5 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

33.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

33.7 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

33.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



33.9 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

34. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

34.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

35. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

35.1- No interesse do Município o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

35.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

35.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

36.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

36.1.2. Apresentar documentação falsa;

36.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

36.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

36.1.5. Não mantiver a proposta;

36.1.6. Cometer fraude fiscal;

36.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

36.2 – O atraso injustificado ou retardamento na prestação dos serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

36.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

36.3 – A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

36.4 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

36.5 – Serão publicadas no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, podendo também ser publicado em Diário(s) Oficial (is), as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

36.6 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

36.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





37. DA RESCISÃO

37.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

37.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

37.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

- I. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- II. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, decorrentes da prestação do (s) serviço (s), ou parcelas desta (s), já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- III. A não liberação, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de área e local para a prestação do (s) serviço (s), nos prazos contratuais;
- IV. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

37.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

37.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

38. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

38.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



38.2 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

38.3 - Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93 que preceitua o seguinte:

38.3.1 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL.

38.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

39. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

39.1 - A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação do (s) serviço (s) do objeto deste Pregão Presencial.

39.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Av. Minas Gerais, nº 190, Bairro Centro, CURIONÓPOLIS – PA, no horário e expediente (das 8:00hs às 14:00hs), ou via e-mail: comissadelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

39.3 - A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Municipal, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

40. DO PREGÃO PRESENCIAL

40.1 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS este Pregão Presencial poderá:

- I. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- II. Ser revogado, a juízo da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- III. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



40.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

- I. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- II. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e
- III. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

41. DOS ANEXOS

41.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Itens com Preços Estimados;

ANEXO I.I- Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos de declarações:

- a. Modelo de Documento de Credenciamento;
- b. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- c. Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
- d. Declaração de que não emprega menor;
- e. Modelo de Carta Proposta;
- f. Declaração de inexistência de fato superveniente.

ANEXO III – Minuta do Contrato

42. DO FORO

42.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Curionópolis - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curionópolis, 02 de março 2022.

DANIEL DE JESUS MACEDO

Portaria nº 001/2022

Pregoeiro



ANEXO I
Relação do LOTE com Preços Estimados

001	Lotê No 001 - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA TRIB.	Valor :	79.733,340
------------	---	---------	-------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO - GESTÃO TRIBUTÁRIA		1,000	SERVIÇO	3.633,333	3.633,33
-------------	--	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação : Conversão e Migração de Gestão Tributária: IPTU online, Alvará Online, ITBI Online, Dívida Ativa e Cemitério, conforme Termo de Referência.

Valor total extenso:

0002	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO - SISTEMA DE GESTÃO		1,000	SERVIÇO	3.766,667	3.766,67
-------------	--	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação : Conversão e Migração de Sistema de Gestão ISSQN:ISS Bancos, ISS Cartão de crédito/débito, ISS Leasing, ISS Cartório e Simples Nacional, conforme Termo de Referência.

Valor total extenso:

0003	IMPLANTAÇÃO - GESTÃO TRIBUTÁRIA		1,000	SERVIÇO	3.833,333	3.833,33
-------------	---------------------------------	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação : Serviço de Implantação de Gestão Tributária: IPTU online, Alvará Online, ITBI Online, Dívida Ativa e Cemitério, conforme Termo de Referência.

Valor total extenso:

0004	IMPLANTAÇÃO - SISTEMA DE GESTÃO		1,000	SERVIÇO	3.800,000	3.800,00
-------------	---------------------------------	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação : Serviço de Implantação de Sistema de Gestão ISSQN:ISS Bancos, ISS Cartão de crédito/débito, ISS Leasing, ISS Cartório e Simples Nacional, conforme Termo de Referência.

Valor total extenso:

0005	IMPLANTAÇÃO - SISTEMA DE PROTOCOLO		1,000	SERVIÇO	1.500,000	1.500,00
-------------	------------------------------------	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação : Serviço de Implantação de Sistema de Protocolo, conforme Termo de Referência.

Valor total extenso:

0006	LOCAÇÃO - GESTÃO TRIBUTÁRIA		12,000	MÊS	2.766,667	33.200,00
-------------	-----------------------------	--	--------	-----	-----------	-----------

Especificação : Locação de Sistema de Gestão Tributária: Tributos, Alvará Online, ITBI Online e Cemitério, conforme Termo de Referência.

Valor total extenso:

0007	LOCAÇÃO - SISTEMA DE GESTÃO		12,000	MÊS	1.766,667	21.200,00
-------------	-----------------------------	--	--------	-----	-----------	-----------

Especificação : Locação de Sistema de Gestão ISSQN: ISS Bancos, ISS Cartão de crédito/débito, ISS Leasing, ISS Cartório e Simples Nacional, conforme Termo de Referência.

Valor total extenso:

0008	LOCAÇÃO - SISTEMA DE PROTOCOLO		12,000	MÊS	733,333	8.800,00
-------------	--------------------------------	--	--------	-----	---------	----------

Especificação : Locação de Sistema de Protocolo, conforme Termo de Referência.

Valor total extenso:

Total do lote :	79.733,34
------------------------	------------------

Total: **79.733,34**



ANEXO I.I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA EM WEB, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que os softwares atualmente em funcionamento na Prefeitura encontram-se em parte defasados em face das novas exigências imputadas à administração pública. e em parte não atendem tecnicamente às demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA, com relação às exigências técnicas de demandas, suporte e funcionalidades;

Considerando também, o atual momento financeiro que atravessa a administração pública do país, nas três esferas de poder, impedindo que a administração municipal busque as instâncias estadual e federal para solicitação de repasses extraorçamentários, que possam garantir o custeio da ‘máquina’ administrativa e investimentos em políticas públicas, resta a este Município imprimir mais eficiência nos seus próprios processos de gestão, bem como incrementar suas receitas próprias;

Considerando que para imprimir eficiência nos processos de gestão e incremento de receitas próprias, o município necessita de ferramentas modernas, que interajam com as melhores práticas tecnológicas disponíveis no mercado para levar aos gestores informação de qualidade para a tomada de decisão em tempo real e fidedignas;

Considerando que a integração entre os softwares é de suma importância, principalmente no que diz respeito ao cadastro de pessoas, fazendo com que as diferentes secretarias do Município interajam criando um cadastro multifinalitário que permitirá o controle dos serviços utilizados por seus cidadãos;

Considerando que além dos benefícios citados acima o cadastro integrado e multifinalitário permitirá, por meio da tecnologia, que as secretarias se ajudem na busca da higienização da base de dados, no que diz respeito ao cadastro de pessoas cadastradas nas diversas ferramentas de software utilizadas hoje no Município;



Justifica-se a contratação ora proposta, uma vez que os resultados almejados pela Administração, poderão ser alcançados com base nos princípios constitucionais que regem a administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

2.1 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

2.1.1 BENEFÍCIOS PARA A SOCIEDADE

- 2.1.1.1 Confiabilidade e qualidade nos serviços oferecidos à população;
- 2.1.1.2 Agilidade no atendimento e menos burocracia;
- 2.1.1.3 Disponibilização de serviços na internet, evitando o deslocamento do munícipe/contribuinte à Prefeitura;
- 2.1.1.4 Redução do consumo de papel, com conseqüente redução dos custos operacionais de cada unidade do Município, gerando maior eficácia no consumo consciente, colaborando de forma indireta com o meio ambiente.

2.1.2 BENEFÍCIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 2.1.2.1 Eliminação das tarefas e informações em duplicidade;
- 2.1.2.2 Visão plena do ciclo de vida das informações;
- 2.1.2.3 Automação e padronização dos processos das diversas áreas da Prefeitura;
- 2.1.2.4 Facilidade na obtenção de informações;
- 2.1.2.5 Esvaziamento do balcão do setor tributário, permitindo que os servidores tenham mais tempo para trabalhar a gestão dos processos;
- 2.1.2.6 Melhoria na imagem dos serviços públicos e do Governo Municipal;
- 2.1.2.7 Maior transparência da Gestão Municipal.

2.1.3 BENEFÍCIOS PARA A GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

- 2.1.3.1. Informações dos contribuintes atualizadas e online;
- 2.1.3.2. Enquadramento dos contribuintes de acordo com o regime tributário;
- 2.1.3.3. Disponibilização de ferramentas para melhor apuração dos tributos;
- 2.1.3.4. Agilidade e confiança nos lançamentos tributários;
- 2.1.3.5. Melhoria na gestão da conta corrente fiscal;
- 2.1.3.6. Disponibilização de ferramentas para a melhor gestão da cobrança dos créditos;
- 2.1.3.7. Informações para o eficiente Planejamento e Acompanhamento das ações fiscais;
- 2.1.3.8. Apuração de forma rápida e segura da situação do contribuinte perante a prefeitura;
- 2.1.3.9. Redução da sonegação fiscal;
- 2.1.3.10. Incremento da arrecadação;
- 2.1.3.11. Redução do consumo de papel, com impacto em termos ecológicos;





- 2.1.3.12. Lançamento tributário adequado, diminuindo o contencioso administrativo e assegurando uma execução fiscal segura;
- 2.1.3.13. Melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre o contribuinte e a fiscalização municipal;
- 2.1.3.14. Elevação no volume da arrecadação do ISSQN, ITBI, IPTU, Alvarás e taxas;
- 2.1.3.15. Fornecimento de relatórios gerenciais para que o município conheça suas potencialidades econômicas, visando lançar programas de incentivo a determinados setores da economia, bem como atrair novos investimentos.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA:

Os Sistemas Integrados de Gestão Pública, deverão possuir as seguintes características básicas:

3.1 INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DO SISTEMA

- 3.1.1. Todos os sistemas deverão ser desenvolvidos em plataforma WEB;
- 3.1.2. Deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para tal; rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER);
- 3.1.3. Funcionar em rede com os sistemas operacionais Windows, Unix, Linux com as estações de trabalho rodando sob os sistemas operacionais Windows ou Linux;
- 3.1.4. Os sistemas deverão ser instalados em DATA CENTER'S da CONTRATADA e os back-ups deverão ser disponibilizados no servidor da CONTRATANTE conforme agendamentos de horários acordados com os técnicos da CONTRATANTE;
- 3.1.5. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- 3.1.6. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função.

3.2 SEGURANÇA

- 3.2.1 A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes de última geração e monitorados 24 horas por dia, 365 dias por ano. Os dados armazenados no sistema terão de ser replicados em localização física de tal forma que mesmo que um dos Data Center seja destruído a integridade do sistema deve ser preservada, bem como terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas;



3.2.2 A verificação da autenticidade dos documentos e certidões deverá ser feita com rapidez através do portal do MUNICÍPIO utilizando o código de verificação impresso.

3.3 COMPUTAÇÃO EM NUVEM

3.3.1 O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infraestrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

3.4 FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

3.4.1 Atendendo a este quesito, o sistema deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa. Esta ferramenta deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

3.5. DOS SISTEMAS:

3.5.1. SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

3.5.1.1 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

O sistema deverá agregar mecanismos e processos de controle e gestão tributária, inclusive habilidade de geração da Nota Fiscal e Processo Fiscal Eletrônico.

Os métodos e soluções técnicas a serem utilizados devem buscar controlar e ampliar a base contributiva, o volume da receita tributária, coibir e inibir a evasão e a inadimplência do ISSQN.

Em complemento ao projeto a ser desenvolvido, o sistema deve contar também com uma assistência tributária completa, com treinamento e capacitação aos servidores públicos.

Ainda, o sistema deverá dispor das seguintes ferramentas técnicas:

Cadastros: da Prefeitura, dos Usuários da Prefeitura, dos Conteúdos da Prefeitura, dos Documentos Necessários para Autenticar o Contribuinte, Cadastro das Informações do Convênio, Vencimento das Guias, Taxas e Carências, Cadastro de Agentes Autorizados a Receber o Pagamento de ISSQN.



Gestão da Prefeitura: Cadastro de Valor Mensal para MEI, Cadastro de Indicador: Correção Monetária(sim/não), Anual ou Mensal, Cadastro Taxa de Multa, Valor Máximo da Multa, Taxa de Juros, Cadastro Fórmulas para Configuração de Correção Monetária e Taxa de Juros, Cadastro Cabeçalho da Nota Fiscal, Informar a Legislação da Nota Fiscal, Cadastro de Regras para Retenções Federais: INSS, PIS, CONFIS, IRPJ, IRPF, SEST/SENAT e CSLL, Cadastro o Layout da Nota Fiscal, Cadastro a Unidade Fiscal, Taxa de Expediente, Controle de Status de Operação da Cidade, Upload do Brasão da Prefeitura.

Atividades: Cadastro do CNAE Vinculado ao Item de Serviço e o Cadastro CBO para os Profissionais Autônomos e Liberais.

Itens de Serviço: Gerar Lista de Serviços com Alíquota Padrão, parametrizar o Sistema Conforme a Lei Complementar 116, Cadastro de Alíquotas dos Itens de Serviço constante no Código Tributário do Município, Permitir Alíquota Diferenciada para Contribuinte com Convênio.

Solicitações: Solicitar Alteração de Cadastro, Buscar Solicitações por: Todas, Rejeitadas, Pendentes, Aprovadas, Em análises e Comentários em Aberto. Aprovação de Autorização para Emissão de Nota Fiscal por Período, Alerta do Vencimento do Período para Emissão de Nota Fiscal. Aprovação de Cadastro, Anexação de comprovante de inscrição/CNPJ. Autorização para Carta de Correção, visualização da carta de correção e nota fiscal correspondente. Solicitação de Cancelamento de Nota Fiscal ou Substituição, relaciona a(s) nota(s) fiscal(is) e permite anexação de declarações outras. Declaração de Serviços Prestados de Contribuintes de Fora do Município, apresenta declaração da nota fiscal e anexa a nota.

Para o Contribuinte: Cadastro de Contribuinte Mobiliários, Importação do Cadastro de Contribuinte Mobiliários, permitir verificar os contribuintes importados com dados faltantes, Cadastro de Contribuintes Pessoa Física, Cadastro de Contribuintes Pessoa Jurídica, Cadastro de Contribuintes Instituições Financeiras, Cadastro de Contribuintes Órgão Público, Cadastro de Contribuintes Administradora de Cartão, Cadastro de Contribuintes Cartórios, Cadastro do Valor do Fixo e Parcelas do Contribuinte Pessoa Física (Profissional Autônomo ou Liberal), Cadastro da Situação do Contribuinte, Cadastro do Administrador do Contribuinte, Cadastro de Usuários do Contribuinte, Cadastro do Logo do Contribuinte.

Para o Contador: Cadastro do Contador, Vinculação do Contador ao Contribuinte, Acesso do Contador Ao Cadastro do Cliente, Reverte Acesso de Contribuinte para Prefeitura e Contador para Cliente.

Escriturações: Emissão de Escriturações Tomador/Prestador/Declaração Sem Movimento, Buscar Escriturações por: Prestados, Tomados, Pendentes, Divergentes, Cancelados, Dívida Ativa e Sem Movimento. Aceitar Escriturações, Rejeitar Escriturações, solicitar Carta de Correção, Substituição de Escriturações e Impressão de Declaração de Serviços Prestados Por Contribuinte de Fora do Município.



Recibo Provisório de Serviço: Escriturar RPS de Prestadores como Retida, Tributada ou Isenta, Escriturar RPS como Tomador do Serviço, Importação do Recibo Provisórios de Serviços.

Nota Fiscal Eletrônica: Cadastro do Número Inicial das Notas Fiscais, Escriturar Notas Fiscais de Prestadores como Retida, Tributada ou Isenta, Escriturar Notas Fiscais como Tomador de Serviço, Emissão de Nota Fiscal, informando obrigatoriamente o tomador de serviço, Copiar Nota Fiscal Emitida, Geração de PDF da Nota Fiscal, Emissão de Carta de Correção, Verificação de Autenticidade da Nota Fiscal, Cancelamento de Nota Fiscal permitindo parametrizar o prazo limite para acontecer o cancelamento, Cancelamento de Nota Fiscal Avulsa, Substituição de Nota Fiscal, Importação de Lista de Notas Fiscais para Cancelamento, Emissão de Nota Fiscal Avulsa, permitindo manter cadastrado os contribuintes vinculados a estas notas, bem como histórico de emissão das mesmas, Copiar Nota Fiscal Avulsa, Geração de PDF da Nota Fiscal Avulsa.

Instituições Financeiras: Importação do Planos de Contas Referente as Contas COSIF das Instituições Financeiras, Importação da Apuração Mensal, Importação do Balancete Contábil e do Balancete de Partidas Dobradas das Instituições Financeiras no padrão ABRASF 3.1.

Administradoras de Cartão: Importação da declaração de movimentação dos processamentos de recebimento dos valores por meio de uso de cartão de crédito/débito e cruzamento de dados das operações de cartão de crédito e de débito com os valores de serviços prestados mediante emissão de notas fiscais emitidas em igual período.

Cartórios: Importação da Declaração de Apuração das Taxas, com a movimentação de recebidos quanto aos processos de prestação de serviços cartoriais. Permitir declaração de serviços prestados manualmente com a possibilidade de anexar declaração de apuração.

Guias: Emissão da Guia Tributada, Emissão da Guia Retida, Suporte a Boletos a todos os bancos conveniados pelo município, Suporte a Boletos Febraban, Importação do Retorno Bancário, Importação do Retorno do DAF607 do Simples Nacional, Baixa Automática das Escriturações do Simples Nacional, Busca Automática de Débitos de uma Incidência para Emissão de Guia, Buscar por Guias: Pendentes, Canceladas e Quitadas, Cancelamento da Guia de Recolhimento, permitindo informar o motivo do cancelamento, Geração de Guias do ISS Fixo e Estimado, Geração de Arquivo Único (PDF) para Impressão de Guias do ISS Fixo e Estimado, Cancelamento Guias do ISS Fixo e Estimado, Extinção de Crédito, Parcelamento do Crédito, Baixa Manual via Processo Administrativo, Reemissão sem Juros e Multas e Correções via Processo Administrativo.



Ação Fiscal: Cadastro da Ação Fiscal, conforme os prazos da Notificação Preliminar, Termo de Início da Ação Fiscal, Apuração Fiscal, Auto de Infração e Imposição a Multa, Análise de Recurso 1ª Instância, Análise de Recurso 2ª Instância e Termo de Encerramento da Ação Fiscal, Pesquisar Candidatos a Ação Fiscal, Buscar Ordem de Serviços por: Fechadas, Abertas, Todas, Notificação Preliminar, TIAF, ATIF, Recurso 1ª Instância, Recurso 2ª Instância e TENAF. Adicionar Ordem de Serviço, permitindo a visualização da listagem de serviços, Bloquear Contribuinte Na Ação Fiscal por Período, Notificar Contribuinte, permitir que a prefeitura saiba quando o contribuinte leu a notificação, Termo de Início de Ação Fiscal, Auto de Infração e Imposição de Multa, Análise de Recurso de 1ª Instância, Análise de Recurso 2ª Instância, Termo de Encerramento da Ação Fiscal, Cancelamento da Ordem de Serviço, Atribuir Uma Ordem de Serviço.

Dívida Ativa: Criar Dívida Ativa por Contribuintes do Simples Nacional, MEI, Nenhum, Estimado e Fixo, Adicionar Contribuinte a Dívida Ativa, Baixar Débitos de Contribuinte da Dívida Ativa, Relatório da Dívida Ativa, Emissão de Relatório CSV da Dívida Ativa, Controle de Versão dos Relatórios CSV da Dívida Ativa, Livro Fiscal por Incidência, Serviços Prestados, Tomados, Detalhado, Resumido, por Emissão e por Competência, Livros Fiscais Fechados Automaticamente, Livro Fiscal com PDF Anual ou Mensal, totalizando valores mensais e anuais.

Filtros/Gerador de Relatórios: Geração de Relatórios de Notas Fiscais, Geração de Relatórios de Escriturações, Geração de Relatórios de Contribuintes, Geração de Relatórios de Guias, Geração de Relatórios de Ordem de Serviço, Adicionar Filtros a Minha Organização, Formatação dos Filtros, Exportação dos Filtros em CSV.

Relatórios: Ficha de Inscrição Cadastral em PDF, Raio X dos Últimos 5 Anos, Cadastro dos Alertas, Controle de Permissionamento de Acesso aos Alertas, Alertas de Não Cadastramento, Alertas de Não Utilização do Sistema, Alertas de Divergências, Alertas de Escriturações Pendentes, Alertas de Não Recolhimento Tributado, Alertas de Não Recolhimento Retido, Alertas de Não Recolhimento Simples Nacional, Alertas referente as Declarações das Administradoras de Cartão, Alertas de RPS Pendentes, Guias Vencidas ISS Fixo, Guias Vencidas ISS Retido, Guias Vencidas ISS Tributado, Guias Vencidas Regime Estimativa, Contribuintes Cadastrados, Contribuintes Pendentes de cadastramento, Média de Login por Grupo de Prestadores, Média das Notas Emitidas por Prestadores, Arrecadação por Contribuinte, Arrecadação por Instituição, Arrecadação por Período, Arrecadação por Código de Serviço, Cruzamento de Dados de Cartão e NFSe Emitidas, Comparativo de Arrecadação por Período, Recolhimento Simples Nacional por Contribuinte, Notas emitidas por Contribuinte, Notas Canceladas por Contribuinte, Guias Baixadas por arquivo de Retorno Bancário, Relatórios de Baixas (automáticas e manuais) e Relatórios de Auditoria por Usuário(s).





Gráficos: Raio X do Contribuinte com Todo Histórico dos Últimos 5 Anos, Nível de Cadastramento, Logins, Média de Login por Grupos de Prestadores, Histórico das Notas Fiscais Emitidas por Ano, Notas Fiscais Emitidas por Mês, Média das Notas Fiscais Emitidas por Prestadores, Receita ISS Fixo Total - Valor Gerado e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Receita ISS Fixo Pessoa Física - Valor Gerado e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Receita ISS Fixo Estimativa - Valor Gerado e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Receita ISS Sociedade de Profissionais - Valor Gerado e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Receita ISS Movimento Econômico - Valor Gerado e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Receita ISS Retido Prefeitura - Valor Gerado e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Receita ISS Simples Nacional e MEI - Valor por Ano, Mês e Competência, Receita Instituições Financeiras - Valor Gerador e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Todas as Receitas do ISSQN - Valor Gerado e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Fiscalização - Não Recolhimento Acumulado Anual, Fiscalização - Não Recolhimento Acumulado Mensal, Fiscalização – Termômetro.

Suporte: Link Direto para os Manuais das Instituições Financeiras, Contribuintes, Contadores, Cartório (s) e Fóruns, Help Desk Online, Integração para Abertura de Chamados de Suporte, acompanhamento dos chamados abertos, em andamento e encerrados e Chat Online.

Segurança: Acesso Via Certificado Digital, Controle de Permissionamento dos Usuários da Prefeitura, Controle de Acessos Via Login e Senha, Controle de Recuperação de Senha permitindo a reativação de conta inativa, Controle de Acesso Via Certificado Digital eCPF/eCNPJ/eNfe, Registro do Histórico de Operações Realizadas pelos Usuários do Sistema.

Backup: Gerar Backup Completo e/ou Gerar Backup Incremental.

Integração: Configurar os Arquivos de Integração: Contribuintes, Escriturações e Guias, Gerar Arquivo de Integração, Baixar Arquivo de Integração nos formatos CSV e XML.

Webservice: Padrão ABRASF, Cadastro de Autorização para Utilização do Webservice, Habilidade de Suspensão da Autorização para Utilização do Webservice, Recepcionar Lote RPS, Consultar Situação Lote RPS, Consultar NFe por RPS, Consultar NFe, Consultar Lote RPS, Cancelar NFe, Validação de Certificado Digital, Importação de Serviços Tomados.

Integração dos sistemas NFe e o tributário de forma que ao cadastrar um contribuinte no sistema tributário este contribuinte também seja cadastrado no sistema da NFe, quando um débito para um contribuinte for constituído no sistema de NFe ele também seja constituído no tributário, e quando um débito for baixado, tanto no sistema da NFe, quanto no sistema tributário, ele seja baixado em ambos.

Raio X - Atualização Diária da Informação de Multas, Juros e Correção para Valores em Aberto. Histórico de escriturações de serviços: prestados, tomados, com ISS tributado com ISS Retido, Isenções, Sem Movimento e Não Escriturado. Histórico de Guias: Pagas, A vencer e Vencidas. Histórico de RPS: emitidos, com NFeS, sem NFeS e convertidas com atraso.



Exportação de NFeS em formato XML ou PDF por Competência no padrão ABRASF.

Permitir o registro de alíquota diferenciada por incentivo da EMBRATUR, que seja possível informar um prazo para vencimento da alíquota e que o sistema exiba um alerta para o contribuinte antes do vencimento.

Permitir na emissão das notas que seja informado a retenção de ISS para tomadores não estabelecidos no município.

Permitir que os contribuintes enquadrados no Simples Nacional possam ser classificados conforme alíquota do município.

Permitir que os débitos dos contribuintes do Simples Nacional sejam baixados manualmente ou por processo automático mediante importação do DAF607.

O sistema deverá permitir que o contribuinte emita certificado de quitação das guias.

Permitir imprimir nota fiscal informando quantidade e valor unitário do serviço prestado.

Relatório de Baixa por usuário, informando quem deu baixa nos créditos através do sistema.

Recibo de quitação do ISS Retido pelo Tomador de Serviço para enviar ao prestador de serviço.

A possibilidade de cadastrar empresas, instituições financeiras (Bancos), instituições financeiras (leasing), Administradoras de cartão (de crédito e débito) e Cartórios. Todas estas instituições envolvidas na cobrança de ISSQN do município com o objetivo de fiscalizá-las e aumentar a arrecadação do município.

Permitir a importação do plano de contas e balancetes (de apuração, contábil e de partidas dobradas) dos bancos de forma a apurar o ISS devido por competência, além de exibir os débitos conforme o plano de contas COSIF estabelecido e atualizado pelo BACEN no padrão ABRASF 3.1.

Permitir que as administradoras de cartão importem as declarações de operações de cartões de crédito e débito, permitindo a apuração do ISSQN devido. Demonstrando por competência os valores de operações de cartão de crédito e débito e a soma de ambos separadamente por CPF/CNPJ.

Permitir que os cartórios importem as declarações de apuração, permitindo a apuração do ISSQN devido. Ou que possa escriturar a apuração manualmente devendo anexar apuração em PDF.

Exibir alertas que permitam os fiscais, gestores e demais interessados identificar de forma rápida quais são as situações possíveis que estão causando a evasão de receita do ISSQN no município. O objetivo desta funcionalidade é evitar que os interessados tenham que ficar procurando nos sistemas/módulos estas informações, assim, o processo e conseqüentemente o resgate destas receitas evadidas será acelerado.



Possibilitar a geração de filtros das informações, bem como a de apontar quais serão as informações que irão compor o relatório resultado deste filtro. Também se pede para que estes relatórios sejam gerados em modelo CSV. O objetivo desta funcionalidade é permitir que os interessados possam criar visões das informações, direcionando o trabalho de aumento de arrecadação, principalmente, aos sonegadores que realmente interessam. Que seja possível escolher nos filtros, informações de Notas Fiscais, das Guias, das Escriturações e dos Contribuintes. O objetivo destas informações é munir a equipe de fiscalização para que possam executar as atividades para incrementar a receita.

Permitir escolher nos filtros mencionados no item anterior as notas fiscais por data de emissão, alíquota, bairro do prestador ou do tomador, atividade econômica, que tiveram retenção federal, emitidas por contribuintes do Simples Nacional, entre outras. Permitir escolher as escriturações por data do serviço, por atividade do prestador, pelo CNPJ do prestador ou do tomador, permitir escolher as escriturações dentro de uma determinada faixa de valor, entre outras. Permitir escolher as Guias baixadas ou não, de valor maior ou menor que o valor digitado, que irão vencer ou que venceram em um determinado período, de um determinado contribuinte seja ele tomador ou prestador, entre outros. Os objetivos destas informações também são munir a equipe de fiscalização para que possam executar as atividades para incrementar a receita.

Possibilitar a criação de ações fiscais. Estas devem aproveitar as informações já apontadas nos alertas para notificar eletronicamente, através do sistema/módulo, os contribuintes inadimplentes com suas obrigações conforme CTM (Código Tributário do Município). O objetivo desta funcionalidade e de potencializar o trabalho da fiscalização, permitindo que mais contribuintes sejam fiscalizados e notificados em menos tempo do que atualmente, conseqüentemente, incrementando a receita do município.

Deve, ainda, demonstrar em forma de gráficos dinâmicos, que alteram conforme o sistema/módulo está sendo alimentado, as informações de arrecadação da receita de ISSQN bem como as demais informações necessárias para identificar de forma rápida as melhores estratégias para incrementar a receita do município.

3.5.1.2. SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN DO CARTÃO DE CRÉDITO

O sistema deverá identificar e levantar receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre a comissão paga pelos estabelecimentos locais nas vendas realizadas com cartão de crédito e o software deverá disponibilizar aos usuários a criação e processamento de banco de dados da sonegação havida com objetivo de apurar, mediante cruzamento com a matriz tributária do Município para fatos geradores da espécie, o imposto devido em razão dos negócios de CARTÃO DE CRÉDITO e emitir, automaticamente, autos de infrações sequenciados para lançamento e cobrança do tributo apurado.



Ainda, deverá o sistema dispor das seguintes ferramentas técnicas:

- Cadastrar em registros editáveis, todas as captadoras de dados ativas no mercado, com CNPJ e endereço completo. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online. O sistema não deve permitir a exclusão das instituições cadastradas no sistema;
- Permitir: aos usuários mediante login individual total acesso via web, garantir o acesso de informações via web deverá possuir autenticação individual visando garantir a segurança das informações em dois ou mais níveis de permissões; o acesso ao sistema deverá ser feito visando a segurança das informações, em dois ou mais níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial e ainda, a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível, caso o Município entenda necessário;
- Os níveis de acesso e funcionalidades do sistema deverão ser determinados por um ou mais administradores informados à contratada pelo Município;
- Possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pela Secretaria da Fazenda Estadual no formato Microsoft Excel extensão RET, XLS, CSV e TXT;
- Permitir também: diferenciar os diversos tipos de transações com cartões tais com vendas à vista (débito) e à crédito (cartão de crédito) e ainda vincular cada operação ao CNPJ do estabelecimento local ao escopo do cotejo manual pela fiscalização entre as vendas realizadas com cartão de crédito/débito e a receita bruta informada pelo contribuinte local do ISS; a parametrização do sistema mês a mês e ano a ano com a matriz tributária local bem como customizar a emissão automática de autos de infração numerados e com especificação completa dos índices e dispositivos da legislação local, tais como, alíquota, juros, multa, correção monetária, outros tipos de acréscimos, prazos e textos pertinentes; a geração de planilha anexa à peça fiscal com detalhamento completo dos cálculos realizados por operação contida no Auto de Infração emitido; a restrição por exercício dos lançamentos que deverão compor cada auto de infração; consultar e controlar fisicamente os Autos de Infração emitidos; a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas;
- Possuir previamente: cadastradas todas as captadoras de dados ativas no mercado; cadastrado os endereços das operadoras de cartão de crédito; o cadastro de novas operadoras de cartão de crédito ativas no Mercado; níveis diferentes de permissão configurável por usuário;
- Permitir: a edição das operadoras de cartão de crédito; que os níveis de acesso ao sistema sejam determinados por um Gestor; aos gestores o cadastro de novos usuários e controlar o acesso através de níveis pré-cadastrados; a adição manual ou através de arquivo CSV das instituições financeiras e realizar o cruzamento dos dados; a adição manual ou através de arquivo CSV das operações de cartão de crédito e realiza o cruzamento dos dados através venda a vista (débito) e venda a prazo (cartão de crédito);
- Possibilitar: a importação automática de informações constantes dos Arquivos Eletrônicos fornecidos pelas operadoras de cartão de crédito; a vinculação de cada operação ao CNPJ do estabelecimento local;
- Dispor de ferramentas de Inteligência de Negócios que gere alertas automáticos equivalentes a auditores eletrônicas, devendo controlar data de envio, data de visualização pelo contribuinte e detalhes do envio;
- Possuir relatório gerencial que cruze informações relacionadas as movimentações em operações de cartão de crédito ou débito comparando com a emissão de notas fiscais em igual período;
- Diferenciar a baixa no município e a baixa na receita, onde o baixado na receita não é prestador e nem tomador de serviço.



3.5.1.3. SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN BANCOS-DES-IF

O sistema a ser contratado deverá identificar e levantar receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras e ainda o software deverá disponibilizar aos usuários a criação e processamento de banco de dados da sonegação havida com objetivo de apurar, mediante cruzamento com a matriz tributária do Município para fatos geradores da espécie, o imposto devido em razão das prestações de serviço das *INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS* e emitir autos de infrações sequenciados para lançamento e cobrança do tributo apurado.

Ainda, o sistema deverá dispor das seguintes ferramentas técnicas:

- Cadastrar em registros editáveis todas as Agências Bancárias ativas no mercado que se situem no município, com CNPJ e endereço completo. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online. O sistema não deve permitir a exclusão das instituições financeiras cadastradas no sistema;
- Permitir: aos usuários mediante login individual total acesso via web. O acesso de informações via web deve possuir autenticação individual visando garantir a segurança das informações em dois ou mais níveis de permissões; o acesso ao sistema deve ser feito visando à segurança das informações, em dois níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial; permitir ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível caso o Município entenda necessário; os níveis de acesso e funcionalidades do sistema devem ser determinados por um ou mais administradores informados a contratada pelo Município; a parametrização do sistema mês a mês e ano a ano com a matriz tributária local bem como customizar a emissão automática de autos de infração numerados e com especificação completa dos índices e dispositivos da legislação local, tais como, alíquota, juros, multa, correção monetária, outros tipos de acréscimos, prazos e textos pertinentes; a geração de planilha anexa à peça fiscal com detalhamento completo dos cálculos realizados por operação contida no Auto de Infração emitido; a restrição por exercício dos lançamentos que deverão compor cada auto de infração; consultar e controlar fisicamente os Autos de Infração emitidos; a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas; o cadastro de novas instituições financeiras ativas no mercado; a edição do cadastro das instituições financeiras; que os níveis de acesso ao sistema sejam determinados por um Gestor; aos gestores o cadastro de novos usuários e controlar o acesso através de níveis pré-cadastrados; a adição manual ou através de arquivo CSV das instituições financeiras e realizar o cruzamento dos dados; o cadastro e gerenciamento das filiais das instituições financeiras; a importação do balancete através do plano de contas COSIF;
- Possuir previamente: cadastradas todas as instituições financeiras do Mercado; cadastrado os endereços das instituições financeiras; níveis diferentes de permissão configurável por usuário;
- Possibilitar a importação de informações constantes dos Arquivos Eletrônicos fornecidos pelas instituições financeiras referente as Informações Comuns: PGCC - Plano Geral de Contas Comentado, Tabela de Tarifas Bancárias e Tabela de identificação de outros produtos e serviços;
- Possibilitar a importação de informações constantes dos Arquivos Eletrônicos fornecidos pelas instituições financeiras referente Apuração Mensal;



- Possibilitar a importação de informações constantes dos Arquivos Eletrônicos fornecidos pelas instituições financeiras referente ao Demonstrativo Contábil;
- Possibilitar a importação de informações constantes dos Arquivos Eletrônicos fornecidos pelas instituições financeiras referente ao Demonstrativo de Partidas de Lançamentos Contábeis;
- Permitir o arquivamento os arquivos processados e recebidos podendo ser consultados sempre que se fizer necessário pelo fiscal/auditor;
- Possuir Livro Fiscal com a declaração de Apuração Mensal, podendo ser visualizada no detalhamento por conta, saldo inicial, crédito, débito, saldo final, alíquota e valor do imposto a ser pago, conta por conta e ao término a soma geral dos valores.

3.5.1.4 SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN – SIMPLES NACIONAL

O sistema deverá identificar e levantar receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre as empresas optantes pelo Simples Nacional.

Ainda, o sistema deverá dispor das seguintes ferramentas técnicas:

- Deverá permitir a Importação do PGDAS do Simples Nacional, com todas as informações de identificação e apuração do contribuinte, informações de receita brutas de períodos anteriores por competência, soma da receita bruta de períodos anteriores (valor original e tributos fixos) e informações do estabelecimento;
- Possibilitar a impressão em PDF da Declaração do PGDAS importada contendo todas as informações mencionadas anteriormente;
- Após importação do PGDAS, listar os contribuintes identificados no processamento, devendo indicar quais não constam cadastrado no sistema utilizado pela prefeitura e indicar os contribuintes que possuem pendências junto à Receita Federal, listando: O CNPJ, Nome ou Razão, Competência / Ano, número da guia DAS e valor, devendo ainda possibilitar a impressão da listagem em PDF;
- Através da importação do PGDAS, o sistema deverá identificar contribuinte que efetuaram declaração DAS pelo Simples Nacional, mas, que no cadastro da prefeitura a mesma não está enquadrada no Simples Nacional, devendo automaticamente gerar um Protocolo Eletrônico de Alteração de Cadastro;
- Deverá alertar o usuário do sistema, ao buscar o cadastro do contribuinte que ele possui pendências junto a Receita Federal, ao clicar no alertar o sistema deverá direcionar para as apurações identificadas através da importação do PGDAS;
- Deverá permitir a Importação do Retorno do arquivo DAF607 do Simples Nacional;
- O sistema deverá permitir a Baixa Automática das Escriturações do Simples Nacional;
- Deverá identificar por meio de relatórios quem são os contribuintes optantes pelo Simples Nacional e que fizeram escriturações e não efetuaram os pagamentos;
- Deverá demonstrar se há diferença, e qual o seu valor, em relação ao que deveria ser pago e o que efetivamente pagou;
- Deverá alertar sobre contribuintes que estão apresentando problema em relação ao escriturado e ao pago;
- Permitir que os débitos dos contribuintes do Simples Nacional sejam baixados manualmente;
- Permitir que os contribuintes enquadrados no Simples Nacional possam ser classificados conforme alíquota do município;



- Deverá dispor de uma configuração para que seja mencionado o teto máximo em valores para o contribuinte enquadrado como MEI por ano;
- Deverá alertar o contribuinte MEI que ele já atingiu o limite máximo em valores em notas fiscais emitidas de acordo com o teto máximo por ano e bloquear o sistema automaticamente para que não consiga mais emitir notas;
- Deverá calcular a alíquota a ser aplicada no mês conforme legislação vigente do Simples Nacional e suas exceções;
- Deverá ser possível ao contribuinte do Simples Nacional informar os valores de folha de pagamento para efeito de deduções e cálculo da alíquota a ser aplicada no mês;
- Deverá alertar o contribuinte em forma de bloqueio exigindo que o contribuinte do Simples Nacional que necessite informar os valores de folha de pagamento não consiga emitir nota fiscal sem inserir os dados para que o sistema calcule a alíquota do mês;
- Gráficos - Receita ISS Simples Nacional e MEI - Valor por Ano, Mês e Competência;
- Relatórios - Recolhimento Simples Nacional por Contribuinte;
- Relatórios - Alertas de Não Recolhimento Simples Nacional;
- Dívida Ativa - Criar Dívida Ativa por Contribuintes do Simples Nacional, MEI, Nenhum, Estimado e Fixo.

3.5.1.5. SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN LEASING

O sistema a ser contratado deverá identificar e levantar receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre o arrendamento mercantil.

O software deverá disponibilizar aos usuários a criação e processamento de banco de dados da sonegação havida com objetivo de apurar, mediante cruzamento com a matriz tributária do Município para fatos geradores da espécie, o imposto devido em razão dos negócios de ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) e emitir automaticamente autos de infrações sequenciados para lançamento e cobrança do tributo apurado.

O sistema deverá ter as seguintes funcionalidades:

I - CADASTRO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Sistema deverá efetuar o cadastro em registros editáveis de todas as Arrendadoras Mercantis ativas no mercado, com CNPJ e endereço completo. A atualização do banco de dados deverá ser feita de forma online e permanente.

O sistema não permitirá a exclusão das arrendadoras cadastradas no sistema.

II - ACESSO WEB

O sistema deve disponibilizar aos usuários total acesso via web mediante login individual. Este acesso de informações via web deverá possuir autenticação individual visando garantir a segurança das informações em dois níveis de permissões.



III - ACESSO AO SISTEMA

O acesso ao sistema deverá ser feito visando à segurança das informações, em dois níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Permite ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível, caso o Município entenda necessário os níveis de acesso e funcionalidades do sistema deverão ser determinados por um ou mais administradores informados à contratada pelo Município.

IV - INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO DETRAN

O sistema deve possibilitar a importação de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito no formato Microsoft Excel extensão XLS.

V - VALOR DOS BENS ARRENDADOS

Deverá possibilitar a projeção na importação do valor de mercado do bem através de informações procedentes de instituições confiáveis e à critério do Município, como por exemplo, a TABELA FIPE e a base de cálculo do IPVA disponibilizada anualmente pela Fazenda Estadual.

VI - AUTOS DE INFRAÇÃO

O sistema deverá permitir a parametrização do mesmo mês a mês e ano a ano com a matriz tributária local, bem como customizar a emissão automática de autos de infração numerados e com especificação completa dos índices e dispositivos da legislação local, tais como, alíquota, juros, multa, correção monetária, outros tipos de acréscimos, prazos e textos pertinentes.

Deverá permitir a geração de planilha anexa à peça fiscal com detalhamento completo dos cálculos realizados por operação contida no Auto de Infração emitido.

Permitir a restrição por exercício dos lançamentos que deverão compor cada auto de infração.

Permitir consultar e controlar fisicamente os Autos de Infração emitidos.

VII - RELATÓRIOS

Permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas.

3.5.1.6. SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN CARTÓRIOS

O sistema deverá identificar e levantar receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre os Cartórios.



O software deverá disponibilizar aos usuários a criação e processamento de banco de dados da sonegação havida com objetivo de apurar, mediante cruzamento com a matriz tributária do Município para fatos geradores da espécie e no período decadencial, o imposto devido em razão das prestações de serviço dos Cartórios e emitir automaticamente autos de infrações sequenciados para lançamento e cobrança do tributo apurado.

O sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

I - CADASTRO DOS CARTÓRIOS

O sistema deverá cadastrar em registros editáveis todos os Cartórios ativos no município, com CNPJ e endereço completo. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online.

O sistema não deverá permitir a exclusão dos cartórios cadastrados no sistema.

II - ACESSO WEB

O sistema permitirá aos usuários, mediante login individual total acesso via web.

O acesso de informações via web deve possuir autenticação individual visando garantir a segurança das informações em dois níveis de permissões.

III - ACESSO AO SISTEMA

O acesso ao sistema deverá ser feito visando a segurança das informações, em dois níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Deve permitir ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível caso o Município entenda necessário. Os níveis de acesso e funcionalidades do sistema devem ser determinados por um ou mais informados à contratada pelo Município.

IV - AUTOS DE INFRAÇÃO

Deverá permitir a parametrização do sistema mês a mês e ano a ano com a matriz tributária local bem como customizar a emissão automática de autos de infração numerados e com especificação completa dos índices e dispositivos da legislação local, tais como, alíquota, juros, multa, correção monetária, outros tipos de acréscimos, prazos e textos pertinentes.

Deverá permitir a geração de planilha anexa à peça fiscal com detalhamento completo dos cálculos realizados por operação contida no Auto de Infração emitido.

Permitir a restrição por exercício dos lançamentos que deverão compor cada auto de infração.

Permitir consultar e controlar fisicamente os Autos de Infração emitidos.

V - RELATÓRIOS

Deverá permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das autuações emitidas.



3.5.2. SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

3.5.2.1 SISTEMA DE TRIBUTOS

O sistema deverá permitir o lançamento e arrecadação das rendas municipais em sua plenitude, além do atendimento aos padrões legais vigentes no município, a fim de gerenciar a arrecadação da Receita Própria do Município em todas as suas formas, modalidades e especificações.

Ainda, o sistema deverá dispor das seguintes ferramentas técnicas:

- Permitir que seja efetuado o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas, adequando as informações necessárias a cada módulo do sistema;
- Integrar com o sistema de nota fiscal eletrônica de forma que ao cadastrar um contribuinte este cadastro seja cadastrado no sistema da nota, que ao lançar um débito no sistema da nota este débito também seja constituído no sistema tributário, que ao quitar um débito no sistema tributário este também seja quitado no sistema da nota, e que ao quitar um débito no sistema da nota, este também seja quitado no sistema tributário, que ao parcelar um débito no sistema tributário envie um status de modificação do débito para parcelado no sistema de nota, que ao cancelar um débito no sistema tributário o mesmo seja cancelado no sistema da nota, assim como, se cancelar um débito no sistema da nota ele cancele também no sistema tributário, quando o débito for inscrito em dívida ativa no sistema de tributário envie um status de modificação do débito para inscrito em dívida;
- Criar tabelas internas para controle de dados pré-definidos pela legislação: CBO, CNAE, Países, Estados, Cidades, Tipos de Logradouros, as quais serão utilizadas nos processos de cadastramento;
- Permitir que seja efetuado o cadastro de endereços, relacionando o mesmo ao tipo de pessoa, bem como a que módulo pertence (imobiliário ou econômico), sendo ainda possível que se defina endereço alternativo para correspondência;
- Permitir manter um histórico de alterações que possibilite sua consulta;
- Replicar parâmetros do BCA, BCE e BCI entre anos diferentes;
- Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ;
- Permitir a aglutinação de endereços cadastrados mais de uma vez na base de dados com o mesmo nome, bem como, os tipos de logradouros, bairros e cadastro de contribuinte seja pessoa física ou jurídica. O objetivo desta demanda é permitir que os usuários ‘higienizem’ o banco de dados de forma não haver vários logradouros e bairros duplicados;
- Permitir demonstrar em apenas uma tela os débitos dos contribuintes, seja ele pessoa física ou jurídica. Também desta tela que seja possível emitir extrato, emitir certidão (do contribuinte, empresa e imóvel) emitir guia única de pagamento de tributos, executar suspensão de exigência e fazer lançamento de tributos e taxas, gerar acordos de débitos inscritos e não inscritos em dívida, lançar o ITBI, efetuar inscrição em dívida ativa. O objetivo deste é agilizar o atendimento dos contribuintes, sem que o usuário tenha a necessidade de ficar navegando em vários menus do sistema para atender a demanda do munícipe;
- Possibilitar que seja efetuada a configuração do valor mínimo da parcela, valor máximo da parcela, número de parcelas na (s) fórmula (s) de cálculo tributárias e de cálculo de adicionais;
- Estar adequado à Lei Complementar 116 e alterações posteriores;
- Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Configurar as opções de Parcelamento, com alternativas para configurar o método de capitalização dos juros (simples ou compostos) a ser aplicada e o valor mínimo da parcela aceita pela legislação tributária, inclusive permitindo que seja selecionado valor da entrada e aplicação de descontos previsto por meio de lei vigente;
- Possibilitar o cálculo de juros, multas e atualização monetária baseados em configurações, conforme definido na legislação em vigor;
- Permitir que seja efetuado o cadastro de seção de logradouros, distritos, bairros, logradouros, setores, loteamentos, condomínios, edifícios, desmembramentos, remembramentos, contribuintes, cadastros imobiliários e cadastro mobiliários;
- Possibilitar cadastro de zoneamento, permitindo que sejam configuradas as informações que serão solicitadas no momento do cadastro;
- Permitir que no cadastro de logradouros, estes possam ser relacionados com todos os bairros por onde passam, e que esta informação seja utilizada para consistência de entrada de dados cadastrais no cadastro imobiliário, bem como correlacionar com os registros de seção de logradouros;
- Possibilitar que seja efetuada a configuração das informações do cadastro técnico imobiliário, no mínimo com relação aos itens do cadastro imobiliário e do cadastro de seções, permitindo que sejam selecionados no mínimo os seguintes tipos de dados: subitem, numérico, texto, valor e lógico; inicializando os cadastros porventura existentes com informação padrão digitada em tela, de forma que possibilite ao servidor municipal configurar e administrar novas informações do cadastro técnico imobiliário;
- Possibilitar que a planta genérica de valores seja configurável, baseada no boletim de cadastro imobiliário e na localização do imóvel;
- Criar cadastro para inserção, manutenção e controle dos imóveis urbanos, com base nas informações padronizadas nos boletins de cadastro imobiliário do município;
- Permitir o cadastramento de imagens para os imóveis urbanos, que deverão ser armazenadas no mesmo banco de dados do sistema tributário municipal;
- Realizar consistência ao incluir ou alterar o cadastro imobiliário e o cadastro de seções, deve ser realizada consistência se o bairro e o logradouro estiverem relacionados. Na inclusão/alteração do cadastro imobiliário, as seções já devem vir filtradas na consulta de inclusão, por no mínimo, logradouro e bairro;
- Possibilitar o cadastro de mais de um contribuinte por imóvel, de acordo com sua respectiva fração ideal ou percentual de cotas;
- Possibilitar que seja indicado no cadastro imobiliário os confrontantes do imóvel seja ele outro imóvel ou logradouro;
- Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício;
- Gerenciar as tabelas de controle do endereçamento e das faces de quadras legais;
- Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação;
- Criar cadastros parametrizáveis para incorporar as informações de Fatores Corretivos, Categorias da Edificação e Faixas, onde serão inseridos valores extraídos do cadastro imobiliário, que por sua vez irão gerar valores depreciativos ou corretivos da unidade imobiliária para fins de apuração dos valores venais;
- Possuir rotina para registro de desmembramento de imóveis identificando a unidade principal, a variável de desmembramento e que fique vinculado a unidade de desmembramento as demais criadas;
- Possuir rotina de registro de remembramento de imóveis identificando a unidade receptora das medidas e aglutinando as medidas de área do terreno e área construída;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Possuir rotina para transferência sem ITBI de uma unidade imobiliária, total ou parcial, devendo indicar o proprietário atual, o percentual de cotas e o novo proprietário;
- Possuir rotina para cancelamento da transferência de uma unidade imobiliária, caso venha a ser feita de forma errônea seguindo os critérios do item anterior;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
- Permitir que se busque as informações do cadastro imobiliário, para selecionar os imóveis, identificar metragens, identificar fatores corretivos, o sujeito passivo da obrigação acessória e endereço (s) de emissão e entrega de valores do IPTU;
- Possibilitar a emissão de extrato de débito por contribuinte, ou por imóvel ou por empresas, nesse extrato deverá ser listado dados de lançamento (valor lançado, data de vencimento, juros, multa e correções se houve), dados de pagamento (data de pagamento, valor pago e banco que foi pago);
- Criar cadastro para inserção, manutenção e controle dos imóveis rurais;
- Possibilitar cadastramento e controle de glebas, distritos, comunidades, e cadastro imobiliário rural, também permitir relacionar o cadastro de gleba, distritos e comunidades no cadastro imobiliário rural;
- Permitir o cadastramento e o controle do ITBI para imóveis rurais, com obrigatoriedade de relacionamento com o cadastro imobiliário rural;
- Permitir o cálculo e lançamento de todos os tributos imobiliários cobráveis através dos chamados “carnês de IPTU” e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter-vivos;
- Possibilitar que a planta genérica de valores para efeito de cálculo do ITBI seja configurável, baseada no boletim de cadastro imobiliário e na localização do imóvel;
- Permitir alterar a base de cálculo, realizar emissão de prévia, emitir guia de pagamento do ITBI e transferência de imóveis, vetando, opcionalmente, quando o imóvel possuir débitos em aberto ou estiver em dívida ativa, permitindo escolher as unidades que se deseja realizar a transferência;
- Permitir o cadastro de tabelionatos, bem como sua utilização nos processos de ITBI;
- Permitir o cadastro do corretor imobiliário, bem como sua utilização nos processos de ITBI;
- Permitir realizar a inscrição em dívida ativa dos processos de ITBI vencidos e não pagos;
- Condicionar a transferência do imóvel a baixa de pagamento da guia de ITBI;
- Possibilitar o lançamento do ITBI Complementar, buscando referência do primeiro lançamento como valores declarados e outros para dá segurança no processo de majoração;
- Permitir o cadastramento de obras privadas, devendo ser apontado a inscrição imobiliária do imóvel, engenheiro responsável pelo projeto, engenheiro responsável pela execução da obra, data do registro da obra, data de aprovação do projeto, data de início da obra, data término da obra, área total da obra, número de pavimentos, tipo de construção e situação;
- Possuir controle de engenheiros/arquitetos responsáveis pelas obras, com controle do número do CREA e data de validade e demais informações acerca do profissional vinculando os dados ao cadastro único de contribuintes;
- Possibilitar configurar todas as rotinas de cálculo conforme a obra e de forma que atenda à legislação e ao edital de lançamento e publicação da mesma;
- Possuir função para controle da emissão do Alvará de Construção, bem como os dados de início e término da obra e demais dados relacionados ao cadastro da obra;
- Possuir função para controle da emissão do HABITE-SE devendo identificar se foi emitido parcialmente ou em sua totalidade, bem como dados vinculados a emissão do Alvará de Construção e cadastro da obra;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Possibilitar o cadastramento dos tipos de contribuição de melhoria, situações e motivos do tipo de contribuição de melhoria;
- Possibilitar o lançamento da contribuição de melhoria na modalidade de saldo devedor;
- Permitir o cancelamento de débitos de Contribuição de Melhoria, com observação pertinente ao ato;
- Permitir a importação do arquivo XML do REDESIM para viabilidade e/ou alterações cadastrais de endereço, razão social, sócios e atividades;
- Permitir identificar no cadastro de pessoa jurídica os sócios e percentuais de cotas de cada sócio;
- Permitir que seja efetuado o cadastro de contadores, bem como devendo possibilitar a vinculação dele no cadastro mobiliário;
- Permitir que seja efetuado o cadastro de horários de funcionamento, bem como devendo possibilitar a vinculação destes no cadastro mobiliário;
- Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias, data de início e data final da atividade;
- Conter programas para gestão do cadastro econômico fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN e das chamadas Taxas de Licença;
- Permitir o cálculo/lançamento de valores para os diversos tipos de alvarás, bem como o lançamento de taxas e tributos diversos conforme definido em suas fórmulas de cálculo;
- Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias, data de início e data final da atividade;
- Permitir o cadastramento de publicidade indicando a descrição/tipo, valor e periodicidade, devendo ainda ser possível deixar vinculado ao cadastro mobiliário;
- Possibilitar cadastrar várias moedas no sistema, tendo a facilidade de cadastramento de valores de indexadores para intervalos de datas;
- Possibilitar o cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de atualização monetária;
- Gerenciar os índices/indexadores de correção e/ou atualização monetária, bem como o controle de mudanças de moeda;
- Permitir que seja configurável a fórmula de cálculo de cada tarifa ou taxa a ser cobrada nas diversas secretarias e setores do município;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico e outros;
- Permitir que o usuário cancele a operação corrente a depender de autorização por perfil;
- Consistir em o formato dos campos de entrada de dados;
- Acessar e manter tabelas também manuseadas na gestão do IPTU e Cadastro Único, compartilhando a informação em tempo real, de forma que todos os setores que usufruem da informação estejam sempre atualizados com a última alteração/inclusão, realizada;
- Possibilitar o lançamento, relançamento, emissão, reemissão guias de recolhimento, referentes a taxas diversas e tarifas cobráveis pela Prefeitura, em seus diversos pontos de atendimento;
- Conter programa para que a Secretaria responsável configure os cálculos e defina os valores, de forma que as secretarias afins possam cobrá-los sempre que os serviços forem solicitados;
- Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam o cálculo automático de qualquer taxa controlada pelo município, previstos na legislação, sem a necessidade de digitação manual do valor final;
- Permitir realizar o cálculo e o lançamento em indexador, sem a necessidade de alteração de um lançamento por vez;
- Possibilitar que a Prefeitura possa gerar, emitir, controlar e gerenciar todos os tributos administrados pelo Município;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Permitir que sejam configurados todos os tributos conforme a legislação, quanto à sua fórmula de cálculo, atualizações monetárias, moedas etc.;
- Permitir o cadastramento e manutenção de: Logradouros, Bairros, Bancos, Tributos, Planta de Valores, Seção de Logradouros, Atividades, Moedas, Mensagens de carnês e outros;
- Permitir que sejam gerados arquivos para a impressão dos carnês por terceiros;
- Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizável;
- Possibilitar que seja feito cálculo simulado, inclusive de exercícios anteriores e futuros, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado;
- Possuir rotina para a geração parametrizada do lançamento do IPTU prevendo a possibilidade de, na geração de arquivos para terceiros, realizarem a emissão da guia de recolhimento, emitir aviso caso o contribuinte/imóvel que possua débitos de dívida ativa e outras situações;
- Possibilitar a impressão das guias em lote, facilitando assim, no momento da geração, por ordem de inscrição, bairro/logradouro, endereço de correspondências etc.;
- Possuir programa que possibilite ao usuário realizar as principais rotinas relacionadas ao IPTU em uma única tela, evitando a necessidade de acessar diversas rotinas para executar suas tarefas;
- Possibilitar a configuração de desconto de pagamento à vista dos lançamentos de ISS e taxas de modo diferenciado para os contribuintes inscritos em dívida ativa;
- Possibilitar o parcelamento e reparcelamentos de débitos, com emissão dos respectivos termos em layout totalmente configurável, seja de débitos inscritos em dívida ativa ou de débitos não inscritos em dívida ativa de acordo com a legislação vigente;
- Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em Dívida Ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa ou judicial;
- Permitir a emissão de documento para pagamento bancário com código de barras, das infrações levantadas, obedecendo aos convênios bancários existentes, tendo a opção de o documento de autuação e a guia de pagamento serem parametrizados para saírem com eventuais descontos na multa previstos na legislação tributária de cada município, caso o pagamento seja efetuado até a data do vencimento;
- Emitir as guias com layout personalizado, com código de barras padrão FEBRABAN, inclusive calculando automaticamente os acréscimos para o caso de pagamentos em atraso, com endereço completo do contribuinte / imóvel e outros dados a serem definidos;
- Emitir as guias com layout personalizado, com código de barras padrão Ficha de Compensação, inclusive calculando automaticamente os acréscimos para o caso de pagamentos em atraso, com endereço completo do contribuinte / imóvel e outros dados a serem definidos;
- Permitir a utilização de descontos para pagamento à vista;
- Permitir renegociação dos débitos com concessão de descontos, do tipo percentual e/ou valor fixo;
- Centralizar processo de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa por recebimento possa ser coletiva e realizada em setor específico;
- Possibilitar efetuar as baixas de pagamento dos débitos de qualquer origem tributária, automaticamente e de forma centralizada, através dos movimentos de arrecadação fornecidos pelos Bancos, realizando diferenciação entre data de pagamento data de crédito em conta e data de baixa;
- Realizar controle das baixas de pagamento por lote e possibilitar apenas o estorno do lote todo de pagamentos;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Possibilitar a emissão de relatórios com valores em aberto e divergências entre valores pagos e informados (Conta Corrente) - relatório gerencial de conferência contábil;
- Permitir gerar relatório da receita classificada de acordo com o plano de contas de receita, de forma que se uniformize ao sistema de contabilidade;
- Possibilitar a emissão das guias com opção para código de barras, segunda via de guias, imprimindo opcionalmente algumas parcelas ou aglutinando mais de um débito em uma única guia;
- Possuir rotina para emissão de documento de arrecadação de tributos unificados com layout configurável, realizando pesquisa dos débitos por contribuinte, cadastro imobiliário e cadastro econômico, com possibilidade de seleção da origem dos mesmos (IPTU, ISS, Dívida Ativa, Contribuição de Melhoria e demais origens) permitindo após a pesquisa que o usuário selecione, ainda individualmente, os lançamentos e que mostre dinamicamente os somatórios de tributo, correção, multa e juros, que farão parte do documento unificado, e a data de vencimento do mesmo;
- Possuir ferramenta para que a prefeitura possa configurar totalmente o layout de seus modelos de documentos, possibilitando a configuração de texto e que para a mesma parcela seja utilizado número ilimitado de folhas, de acordo com as informações nela contidas;
- Possibilitar a emissão dos diversos Alvarás com layout totalmente configurável, buscando as informações utilizadas no processo de liberação dos mesmos, bem como o controle de pagamento dos tributos e taxas a eles atrelados;
- Permitir a emissão da certidão positiva, negativa e positiva, com efeito, negativo automaticamente, para diversas finalidades (configuráveis) para imóveis, mobiliários ou contribuintes, verificando os débitos eventualmente existentes em todos os módulos, com a possibilidade de inserção do ano e número do protocolo de requerimento da mesma;
- Permitir a emissão de outras certidões para diversas finalidades (configuráveis) para imóveis, mobiliários ou contribuintes, com a possibilidade de inserção do ano e número do protocolo de requerimento da mesma;
- Permitir a emissão de laudos para diversas finalidades (configuráveis) para imóveis, mobiliários ou contribuintes, com a possibilidade de inserção do ano e número do protocolo de requerimento da mesma;
- Possibilitar emissão de certidão (narrativa) cadastral, através do cadastro ou inscrição imobiliária, tanto do exercício corrente como de anteriores;
- Possibilitar emissão de certidão (de número) cadastral, através do cadastro ou inscrição imobiliária para comprovação de posicionamento na quadra/lote;
- Permitir geração e Arquivo de Remessa Bancária, para bancos credenciados pelo município para registros de Boleto Bancário conforme convênios mantidos pelo município e instituições financeiras;
- Configurar as opções de Notificações e Autos de Infração, com alternativas para configurar os tipos de infração a ser aplicada e o valor mínimo e máximo da infração aceita pela legislação tributária, inclusive permitindo que seja definido a aplicação de descontos previsto por meio de lei vigente;
- Permitir que os termos fiscais de início de fiscalização e solicitação de documentos, correlacionem a documentação padrão para cada atividade fiscalizada pelo grupo fisco;
- Permitir a manutenção de documentos necessários à apuração de informações para utilização nos Processos Fiscais;
- Permitir a emissão e a reemissão do Termo de Início de Fiscalização, com a opção (pelo fiscal) de emitir o termo com ou sem a petição de documentos;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Buscar automaticamente as informações das declarações existentes, para que o respectivo agente fiscal proceda a necessária homologação da base de cálculo;
- Permitir a homologação que deve conter em ordem ascendente todas as competências que estão sendo averiguadas, com a opção de retificação, caso haja necessidade;
- Visualizar em tela os dados do (s) documento (s) de autuação emitido (os);
- Permitir a alteração do documento de autuação cadastrado;
- Permitir o parcelamento e reparcelamentos dos valores dos documentos de autuação emitidos, obedecendo à parametrização de moeda a ser utilizada no parcelamento e número máximo de parcelas;
- Estornar parcelamento no caso em que nenhuma das parcelas estejam pagas;
- Permitir o fechamento do Procedimento Fiscal, contendo os campos Data de Fechamento e Histórico do Processo, assinalando os documentos verificados durante o mesmo e emitindo o respectivo Termo de Encerramento de Fiscalização;
- Possibilitar a inscrição automática de parcelas vencidas em dívida ativa, controlando o ano/número da inscrição, número do livro e folha do livro, conforme parâmetros pré-estabelecidos em legislação vigente;
- Classificar a dívida segundo o tipo do serviço, de forma que parte possa ser inscrita em dívida ativa e a outra parte ainda cancelada pelo não recolhimento do valor em fase precedente à sua execução;
- Permitir que sejam lançados os débitos vencidos e não pagos para o módulo de Dívida Ativa, através de procedimento de inscrição, de forma automática;
- Possibilitar a inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas vencidas e não pagas, registradas na conta corrente fiscal, de acordo com a legislação vigente;
- Permitir o controle e emissão dos livros de registro de dívida ativa (termos de abertura e encerramento e fundamentação legal) controlando, no registro das inscrições, o número e a folha em que a mesma se encontra no livro de registros;
- Possibilitar o parcelamento de débitos para cobrança, permitindo em um mesmo processo parcelar os diversos débitos do contribuinte em um único parcelamento, sem a necessidade de procedimentos prévios de junção de débitos, obedecendo ao configurado pelos programas de recuperação de dívidas no tangente a descontos e demais configurações requeridas;
- Possibilitar e efetuar a prévia do parcelamento, sem a gravação de dados no sistema;
- Possibilitar que seja efetuada a configuração do valor mínimo da parcela, valor máximo da parcela, percentual de entrada, condicionamento de descontos mediante lei e/ou decreto vigente nas fórmulas de cálculo tributárias e de cálculo de adicionais;
- Controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre e no ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo inclusive reabrir dívidas encerradas, com cálculos de atualizações e acréscimos legais;
- Possuir rotinas de inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas vencidas e não pagas, registradas na conta corrente fiscal, de acordo com a legislação;
- Possibilitar a geração automática da certidão de dívida ativa, controlando o ano/número da inscrição, receita e período prescricional, conforme parâmetros pré-estabelecidos em legislação vigente;
- Possibilitar a emissão e o controle de notificações de diversos tipos e modelos, de petições para cobrança judicial, de certidões em texto e layout definido pelo município;
- Possibilitar rotinas de cancelamento de Dívida Ativa, com estorno e registro de motivo; cancelamento do parcelamento, com reativação do parcelamento cancelado;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Permitir a emissão de notificação de débitos de Dívida Ativa, agrupando todas as inscrições de Dívida Ativa do contribuinte, possibilitando a geração individual ou em lote por bairro/logradouro, inscrição cartográfica e outros;
- Possibilitar a geração de Arquivo de Remessa para registro de Protesto junto ao Cartório, conforme layout no padrão FEBRABAN;
- Possibilitar a importação e leitura do Arquivo de Confirmação do registro de Protesto junto ao Cartório, conforme layout no padrão FEBRABAN;
- Possibilitar a importação, análise e leitura do Arquivo de Retorno do registro de Protesto junto ao Cartório, conforme layout no padrão FEBRABAN;
- Possibilitar a integração via Webservice de Arquivo de Remessa para registro de Protesto junto ao CRA do estado conforme layout no padrão FEBRABAN;
- Possibilitar a integração via Webservice do Arquivo de Confirmação do registro de Protesto junto ao CRA do estado, conforme layout no padrão FEBRABAN;
- Possibilitar a integração via Webservice do Arquivo de Retorno do registro de Protesto junto ao CRA do estado, conforme layout no padrão FEBRABAN;
- Permitir o registro de todos os serviços e taxas solicitados pelos contribuintes;
- Permitir a parametrização de documentos padronizados conforme legislação vigente podendo diferenciar por tipo de tributo para emissão de petições, devendo permitir a vinculação da(s) certidão(ões) de dívida ativa vinculada ao contribuinte devedor e inscrito em dívida ativa;
- Permitir a configuração de período, dias, após o processo de emissão da certidão de dívida ativa o sistema possa de forma automática gerar petição vinculando as certidões emitidas e válidas dos contribuintes para dinamizar o processo de execução da dívida ativa;
- O sistema deverá identificar na certidão de dívida ativa que esta possui petição emitida para efeito de controle operacional dos usuários do sistema;
- Permitir a remoção de uma ou mais certidões que possam estar atreladas a petição, desta forma atualizando o valor final da petição;
- No formulário de impressão da petição deverá ser identificado o contribuinte, as certidões atreladas a petição, dados da emissão da certidão e a soma de valores das certidões;
- Permitir o registro do processo de execução indicando o contribuinte devedor, status da execução, tipo da ação, local de tramitação do processo, comarca, varal judicial, classe do processo, advogado responsável, número do processo, número da execução, número do protocolo, data do processo, data da execução, valor da causa, porcentagem dos honorários advocatícios, valor do oficial de justiça e números de visitas;
- Permitir a vinculação de todos os débitos pertencente ao processo de execução, mediante esta vinculação o sistema deverá mostrar na tela do contribuinte o status do processo de execução;
- Permitir a anexação de documentos do processo de execução, podendo indicar o tipo do processo, data do documento, número do documento e outros;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional deles em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
- Possuir relatórios cadastrais, tais como: relatórios de bairros, de logradouros, de seção de logradouro, de cadastro imobiliários urbanos e rurais, cadastros de desmembramento de imóveis, transferências de proprietários de imóveis, espelho cadastral e alterações efetuadas no cadastro;
- Possuir relatórios, gerenciais e financeiros, tais como: resumo de lançamentos feitos por tributo, maiores devedores, débitos em aberto do ano, valores extintos, valores não inscritos em dívida ativa e de notificações de débitos;





- Possuir relatórios, gerenciais e financeiros, tais como: resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, relatório de classificação contábil por rubrica contábil, data de pagamento, data de crédito e relatórios comparativos de arrecadação entre anos e resumo de arrecadação;
- Possuir relatórios, gerenciais e financeiros, tais como: resumo de dívida ativa sem negociação, dívida ativa detalhado, inscrito no período, cancelados no período, valores em aberto inscrito em dívida, valores a prescrever, livro da dívida ativa e certidões da dívida ativa emitido;
- Possuir relatórios, gerenciais e financeiros, tais como: auto de infração, produtividade fiscal e ações fiscais.

I - HISTÓRICO GERAL DO CONTRIBUINTE

O Histórico Geral deverá combinar uma visão integrada de toda situação dos lançamentos/pagamentos dos tributos, acompanhando toda movimentação tributária e cadastral, por contribuinte ou grupo de contribuintes, possibilitando um atendimento mais rápido e preciso ao cidadão, bem como deverá apresentar, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Tributos lançados a vencer;
- Tributos lançados e já vencidos;
- Tributos inscritos em dívida;
- Tributos inscritos em dívida com parcelamento;
- Tributos já pagos;
- Tributos inscritos em dívida já pagos;
- Saldo remanescente de pagamentos parcelados;
- Propriedade de imóveis urbanos e/ou rurais;
- Participação de sociedade em cadastros econômicos.

II - TELA DE ATENDIMENTO

O objetivo da tela de atendimento é permitir que apenas em uma única tela o usuário do sistema consiga atender o contribuinte com rapidez e assertividade sem ter que ficar navegando entre os menus do sistema.

A tela de atendimento deverá apresentar todos os débitos do contribuinte, sejam eles débitos de dívida ativa, débitos do ano corrente ou débitos parcelados.

Deverá apresentar débitos vinculados a pessoa física ou jurídica do contribuinte, os débitos dos imóveis e os débitos das empresas vinculadas ao contribuinte e ainda, ser possível da tela de atendimento emitir extrato, emitir certidão (seja ela do contribuinte, da empresa ou do imóvel que o contribuinte está vinculado) emitir guia de pagamento, permitindo escolher os débitos apresentados na tela de atendimento que irão compor a guia de pagamento, executar procedimento de suspensão de exigência e ainda fazer lançamentos de Tributos, Receitas Diversas, Acordos de Dívida Ativa ou de Não Inscritos em Dívida Ativa, ITBIs e Inscrição em Dívida Ativa.



Também deverá apresentar o que está compondo o valor corrigido do débito. Exemplo: o quanto é de multa, o quanto é de juros e o quanto é de correções monetárias referente ao débito corrigido do contribuinte, bem como apresentar os dados de como foi constituído aquele débito, com informações sobre quem lançou, data de lançamento, data de vencimento, data de pagamento, tipo de tributo e/ou taxas, usuário que lançou e ainda possibilitar a impressão de uma guia de quitação.

Além disto, o sistema deverá possuir um cadastro único de pessoas físicas ou jurídicas, viabilizando uma maior precisão na disponibilização das informações, evitando redundância das mesmas por contribuinte; dispor de ferramenta de pesquisa fonética como recurso, onde a consulta é feita buscando registros foneticamente parecidos permitindo ao usuário um filtro mais detalhado dos cidadãos por similaridade de pronúncia; dispor de Cadastro Dinâmico, possibilitando tratar as informações variáveis do Cadastro Econômico da mesma forma do Cadastro Imobiliário, permitindo ao servidor público, através de parâmetros, definir quais campos vão aparecer na tela do sistema que servirão para rotina de cálculo, classificados também por ano fiscal a fim de que não haja dependência de desenvolvimento ou alteração do software.

Permitir demonstrar em apenas uma tela os débitos dos contribuintes, seja ele pessoa física ou jurídica. Também desta tela que seja possível emitir extrato, emitir certidão (do contribuinte, empresa e imóvel) emitir guia única de pagamento de tributos, executar suspensão de exigência e fazer lançamento de tributos. O objetivo deste é agilizar o atendimento dos contribuintes, sem que o usuário tenha a necessidade de ficar navegando em vários menus do sistema para atender a demanda do munícipe.

Permitir emissão de guia gerada no sistema de Nota Fiscal Eletrônica gera automaticamente um débito no sistema Tributário.

Permitir o cancelamento de guia no sistema de nota fiscal eletrônica com cancelamento automático no sistema Tributário.

Permitir a baixa do débito no Sistema Tributário com baixa automática no Sistema de Nota Fiscal Eletrônica.

Permitir o parcelamento de débitos no sistema de Tributos mandando alterar de status dos débitos constituídos no Sistema de Nota Fiscal Eletrônica.

3.5.2.2. SISTEMA DE GESTÃO DE ALVARÁ ONLINE

O Sistema deverá oferecer ao Cidadão e Empresas, via internet, que antes somente poderiam ser oferecidos nos postos de atendimento da Prefeitura.

O sistema deverá conter as seguintes funcionalidades:



I - ACESSO AO SISTEMA

O Sistema deverá possuir uma rotina de acesso através de Certificado Digital, se caso o Contribuinte possuir ou o município pode optar pela não exigência de a Certificação Digital e somente vincular a disponibilização do mesmo por meio de checagem de pagamento dos tributos e taxas associadas.

II - EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O Contribuinte poderá emitir pela internet o Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento.

III - INTEGRAÇÃO COM DEMAIS SISTEMAS

O Sistema deverá integrar em tempo real com os Sistemas Cadastrais e Financeiros da Prefeitura, para se manter em sincronia com o Cadastro de Contribuintes e Empresas e o Bloqueio da Emissão do Alvará em caso de Inadimplência, conforme os procedimentos normativos da Prefeitura.

3.5.2.3. SISTEMA DE ITBI ONLINE

O Sistema deverá oferecer ao Cidadão, via internet, que antes somente poderiam ser oferecidos nos postos de atendimento da Prefeitura.

O sistema deverá conter as seguintes funcionalidades:

I - ACESSO AO SISTEMA

O Sistema deverá possuir uma rotina de acesso através do web site da prefeitura permitindo que os Cartórios e/ou o Cidadão façam as solicitações de ITBI via internet.

II – SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DO ITBI

Os cartórios ou o Cidadão poderá enviar o pedido de avaliação do ITBI de forma eletrônica, informando sobre o comprador do imóvel, valores da transação, responsável pela avaliação e outros dados, logo que enviado os dados o sistema gera a ficha de pedido do ITBI que serve de protocolo para consulta da análise do pedido. Na sequência chega para o fisco municipal o pedido para análise e deferimento, tudo integrado com o sistema de Tributos Municipais. Dado a análise do fisco municipal o contribuinte recebe um e-mail informando sobre o deferimento do pedido, assim, pode acessar o website e emitir a guia de pagamento do ITBI.

III - INTEGRAÇÃO COM DEMAIS SISTEMAS

Ao ser efetuado o pagamento do ITBI o sistema efetua a transferência do proprietário automaticamente.



O solicitante do ITBI pode acompanhar pelo website o pedido do ITBI, se foi indeferido, se foi deferido e imprimir o DAM/Boleto para pagamento.

3.5.2.4. SISTEMA DE CEMITÉRIO

O sistema deverá permitir o lançamento e arrecadação das taxas municipais em sua plenitude, além do atendimento aos padrões legais vigentes no município, a fim de gerenciar a arrecadação da Receita Própria de Cemitérios, conforme modalidades e especificações:

- Permitir realizar cadastros de cemitérios;
- Permitir realizar cadastros de terrenos (arrendatário / proprietário, rua, setor, quadra, lote, jazigo, medida, proprietário etc.);
- Permitir realizar cadastros de sepulturas;
- Permitir realizar cadastros de capelas mortuárias;
- Permitir realizar cadastros de causas das mortes;
- Permitir realizar cadastros de funerárias;
- Permitir realizar cadastros de ossuários;
- Permitir realizar cadastros de coveiros (uso opcional);
- Permitir realizar cadastros de horário de trabalho para cada coveiro (com uso opcional);
- Permitir realizar cadastros de declarantes responsáveis pelos falecidos;
- Permitir realizar cadastros de médicos responsáveis pelos falecidos;
- Permitir realizar cadastros de falecidos;
- Permitir realizar cadastro de prestadores de serviços autorizados a executar atividades no cemitério (construção, pintura etc.);
- Permitir emitir a guia de autorização para execução de serviços na sepultura/cemitério (construção, pintura etc.);
- Permitir emitir a guia de autorização para sepultamento;
- Permitir processar e registrar sepultamentos;
- Permitir a emissão de Requerimentos para: - Emissão de 2ª via de título de concessão; - Translado; - Registro de transferência por compra e venda de terreno.
- Permitir registrar exumações;
- Permitir registrar transferências para ossuários;
- Permitir registrar mudanças de cemitérios;
- Permitir registrar mudanças de cidades;
- Permitir registrar transferências para outros lotes;
- Permitir registrar outras transferências;
- Permitir registrar desapropriações;
- Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de cemitérios;
- Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de lotes;
- Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepulturas;
- Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de capelas mortuárias;
- Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de funerárias;
- Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de agendamento de sepultamentos;
- Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepultamentos;
- Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de exumações;
- Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de transferências;



- Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de desapropriações e mudanças de cidade/cemitério;
- Possibilitar emissão de relatório contendo quantidade de sepultamentos para cada funerária, de acordo com o mês solicitado pelo usuário;
- Possibilitar emissão de relatório contendo nome do falecido, funerária e dia do falecimento, de acordo com o mês solicitado pelo usuário;
- Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao sepultamento;
- Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às exumações;
- Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às transferências;
- Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às desapropriações;
- Possibilitar emissão de título de aforamento perpétuo e boleto para pagamento. Permitir definir usuário com acesso à essa função;
- Permitir a emissão de Guias de Recolhimento de Taxas por serviços diversos;
- Possibilitar emissão de dados de localização de sepultados;
- Possibilitar emissão de relatórios personalizados;
- Permitir rotinas de auditoria de utilização do sistema para a realização de agendamento de sepultamentos, sepultamentos, exumações, transferências, desapropriações e mudanças de cidade/cemitério.

3.5.3. SISTEMA DE PROTOCOLO

O sistema deverá permitir o cadastramento de processos, a tramitação individual ou em lote desses processos, permitir o registro de pareceres os quais só serão vistos pelo usuário pré-definido, deverá permitir criar o roteiro do processo e atribuir tempo máximo para cada processo, além do atendimento aos padrões legais vigentes no município, a fim de gerenciar os processos administrativos do município, conforme especificações:

- Integrar com o cadastro único de pessoas físicas / jurídicas de forma que este seja usado como cadastro de requerentes;
- Possuir cadastro de usuários e perfis, permitindo identificar quem poderá acessar, cadastrar, cadastrar e apagar ou não ter acesso às funcionalidades do sistema;
- Vincular usuários aos seus respectivos locais de forma que apenas estes usuários tenham acesso aos processos que tramitam nestes locais;
- Permitir cadastrar a organização responsável pelo sistema, permitindo informar o logotipo para que apareça na tela do sistema e nos relatórios;
- Permitir cadastramento de grupos de assuntos;
- Definir fluxo, prazos para tramitação, documentos necessários para cada assunto;
- Movimentação de processo indicando local, destinado a quem, permitindo a inclusão de pareceres, bem como a inclusão de arquivos nestes pareceres;
- Permitir o estorno de arquivamento de processos;
- Pesquisar os processos aplicando-se filtros de período, requisitante, setor, assunto, status, descrição, valor e outros;
- Consultar o andamento dos processos;
- Manter histórico detalhado das movimentações dos processos desde sua criação até o arquivamento;
- Imprimir recibo ao requerente, guia de remessa (individual ou em lote) e outros necessários ao controle dos Processos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Controlar os processos atrasados por um painel que destaque através de símbolos, facilitando assim a visualização imediata, daqueles processos atrasados e com quem estão esses processos atrasados e a quantidade de dias que está no local;
- Permitir vincular e formatar um documento a um grupo de assuntos ou assuntos, de forma que o sistema faça a consistência no momento de imprimir o documento do processo em questão se deverá ser usado o documento do assunto, do grupo de assunto ou o documento geral para todos os documentos;
- Permitir que as ações de trâmite o sistema identifica se há documento formatado vinculado ao assunto, caso contrário deverá usar o documento vinculado ao grupo de assunto, e se ainda assim não tiver, deve usar o documento formatado padrão para todos os grupos de assuntos e assuntos;
- Permitir vincular processo a mais de um requerente;
- Permitir juntar processos por apensação;
- Permitir o arquivamento de processos com identificação de sua localização física;
- Possuir Relatório de gestão do atendimento, que mostre os processos cujo resultados em um determinado período foram: Cancelados, Respondidos, Deferidos, Indeferidos. e outros;
- Possuir Relatório contendo o histórico de movimentação dos processos, permitindo filtros por organograma, Período, Usuários, Processos. e outros;
- Possuir Relatório contendo os processos cadastrados, permitindo filtros por organograma, período e outros;
- Deverá o organograma definido no fluxo será sugerido no momento do trâmite do processo, evitando que o usuário tenha a necessidade de digitá-lo;
- Possibilitar a definição do nível de acesso aos processos, se a todos os processos cadastrados no sistema, se apenas aqueles do departamento ao qual o funcionário está vinculado ou somente aos processos cujo responsável atual pelo processo é o usuário logado no sistema;
- Permitir cadastrar e formatar os documentos que serão impressos no cadastro, trâmite, encerramento e arquivamento dos processos;
- Permitir a parametrização da numeração dos processos, sequencial única dentro do ano e por ponto de protocolo se necessário for;
- Permitir acompanhar os processos através do portal oficial da entidade, bem como documentação necessária para cada tipo de processo, garantindo segurança nas tramitações;
- Deverá facilitar o registro e o controle do tráfego de documentos (processos) na Prefeitura, garantindo informações com transparência, rapidez e confiabilidade;
- Deverá permitir tanto o usuário como o cidadão o acompanhamento do andamento dos documentos protocolados. Permitir busca de processos, tanto pelo código de protocolização fornecido pelo sistema, como através do CPF/CNPJ do requerente;
- Os documentos protocolizados deverão ser classificados de acordo com o assunto, prazo de tramitação, tempo de arquivamento entre outras especificações;
- O sistema deverá fornecer um histórico completo sobre cada processo, desde a entrada até o encerramento;
- Protocolização: o sistema deverá permitir a protocolização em diversas Secretarias da Administração, mantendo numeração única dos processos;
- Digitalização de Documentos: permitir a digitalização dos documentos do processo, armazenando-os em formato de imagem;
- Ajuntamento e Anexação: Permitir reunir processos e anexar documentos de texto a processos já existentes, dispensando a realização de cópias em outros meios de armazenamento;





- Segurança: além de senhas e permissões, o sistema deverá possuir um controle de usuários por unidade. Esse controle irá garantir que as operações sejam realizadas apenas por usuários cadastrados, proporcionando maior segurança e integridade às informações;
- Gráficos: Gerar gráficos demonstrativos da movimentação de processos por setor e permitir a seleção das categorias desejadas, como processos incluídos, ativos, encerrados e arquivados;
- Relatórios: O sistema deverá emitir diversos relatórios gerenciais, entre eles o relatório de pareceres referente a todos os processos. Possibilitar diversas formas de seleção, como de intervalo de data, órgão administrativo, desvio de prazos previstos, permanência nos setores, tempo global de tramitação, etc.;
- Deverá possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;
- Deverá possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF / CNPJ;
- Deverá propiciar ajuste na tramitação;
- Deverá permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
- Deverá manter e mostrar o registro de funcionário, data de todo cadastramento dos processos em trâmite;
- Deverá possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;
- Deverá permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas;
- Deverá possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha / usuário;
- Deverá possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor / departamento / secretaria, por assunto;
- Deverá permitir a impressão de etiqueta de protocolização do documento;
- Deverá emitir relatórios controlando os documentos que estão em andamento, parados ou arquivados;
- Deverá emitir relatório de processos por tempo de atraso na tramitação.

4. PROVA DE CONCEITO / AMOSTRA

4.1. Após a fase de lances e classificação a empresa que apresentar o menor preço será convocada pelo pregoeiro para realizar prova de conceito/amostra dos seus respectivos sistemas, de forma que contemple as funcionalidades descritas no item 3 do Termo de Referência, para verificação do cumprimento das Especificações Técnicas descritas no mesmo.

4.1.1 Será nomeada uma comissão julgadora de 03 membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, podendo ser assessorada por servidores do município, com conhecimento nos módulos em julgamento.

4.2. Os itens aqui relacionados foram retirados do item 3 do Termo de Referência visando uma apresentação objetiva em que seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios da prefeitura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3. A prova de conceito/amostra será via WEB e o teste dos sistemas ocorrerão em data marcada pelo Pregoeiro em até 05(cinco) dias úteis após o certame e será comunicada à participante vencedora e às outras participantes que poderão acompanhar a demonstração. Sendo que o não atendimento de quaisquer dos requisitos resultará na desclassificação da participante.

4.4. A prova de conceito/amostra seguirá os seguintes pontos:

a- Horário: XX:00 – (Será estabelecido após aprovação do Edital)

b- Local: A comissão julgadora reunirá na Sala de Reunião da Licitação ou outro local caso seja necessário mudança, para assistir e julgar à apresentação que será via web, utilizando a Skype ou google meet ou outra ferramenta similar. (Será estabelecido após aprovação do Edital)

c- Será disponibilizado Datashow ou similar para a comissão julgadora do município assistir.

d- A licitante vencedora, deverá fazer a demonstração da Prova de Conceito/Amostra através de ferramenta de vídeo chamada, com o link disponibilizado pelo Município. Os representantes das demais empresas, podem acompanhar a apresentação através do link enviado pelo Município, sem prejuízos às partes, não sendo permitido a presença física na Sala de Reunião;

e) A Comissão de licitação ou julgadora, enviará o link para a empresa vencedora e demais licitantes, em até 2 dias de antecedência;

g) Caso a licitante vencedora, não atenda quaisquer dos requisitos da prova de conceito/amostra, será desclassificada e chamado o segundo colocado e assim sucessivamente, caso não atenda.

4.5. Os sistemas/módulos devem apresentar, em relação às especificações do item 3 do Termo de Referência, Anexo I:

4.5.1 GESTÃO DE ISSQN: NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ISS CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO, ISS LEASING, ISS BANCOS-DESIF, ISS SIMPLES NACIONAL E ISS CARTÓRIOS		
Descrição	Atende	Não atende
1. Permitir fazer o cadastro de empresas, instituições financeiras (Bancos), instituições financiadoras (Leasing), administradoras de cartão (de crédito e débito) e cartório (s), abrangendo todas as instituições envolvidas na cobrança de ISSQN do município com o objetivo de fiscalizá-las e aumentar a arrecadação do município;		
2. Permitir a importação do plano de contas e balancete dos bancos de forma a apurar o ISSQN devido por competência, além de exibir os débitos conforme o plano de contas COSIF estabelecido e atualizado pelo BACEN;		
3. Permitir que as administradoras de cartão importem as declarações de operações de cartões de crédito e débito, possibilitando a apuração do ISSQN devido;		
4. Permitir que as Instituições Financiadoras possam efetuar as declarações mensais conforme layout de arquivo pré-definido, possibilitando a apuração do ISSQN devido;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. Permitir que as Instituições Financiadoras possam efetuar as declarações também de forma manual, possibilitando a apuração do ISSQN devido;		
6. Mostrar as telas que vão permitir o cartório importar sua declaração de faturamento para efeito de base de cálculo sobre suas atividades de serviços cartoriais possibilitando a apuração do ISSQN devido;		
7. Exibir alertas que permitam os fiscais, gestores e demais interessados identificar de forma rápida quais são as situações possíveis que estão causando a evasão de receita do ISSQN no município (não utilização do sistema a mais de 30 dias, o que caracterizará que essa empresa não emitiu nota fiscal e nem declarou sem movimento), (pendências de escrituração do substituto tributário, divergência de escrituração das empresas do Simples Nacional, não declaração de empresas de lucro presumido e etc.), (pendências de pagamentos em aberto por regime de enquadramento do ISS, Fixo, Estimado, Substituto e Lucro Presumido). De forma automática, essas informações deverão estar interligadas a possibilidade de parametrização e envio eletrônico de comunicado eletrônico em lote ou individual, bem como servir de indicador para ação fiscal eletrônica. O objetivo desta funcionalidade é evitar que os interessados tenham que ficar procurando nos sistemas/módulos estas informações, facilitando o processo e conseqüentemente a aceleração do resgate destas receitas evadidas;		
8. Possuir a possibilidade de gerar filtro (s) das informações (cadastros, escriturações, notas fiscais e ordens de serviço), bem como a de apontar quais serão as informações que irão compor o relatório resultante deste (s) filtro (s), fatores de condicionamento (maior que, menor que, igual a) e ainda que todos os campos pertinentes aos registros de informações (cadastro, escriturações, notas fiscais e ordens de serviços) estejam disponíveis. Também se pede para que estes relatórios sejam gerados em modelo CSV. O objetivo desta funcionalidade é permitir que os interessados possam criar visões das informações, direcionando o trabalho de aumento de arrecadação, principalmente, aos sonegadores que realmente interessam;		
9. Que seja possível escolher nos filtros, fatores de condicionamento (maior que, menor que, igual a) e ainda que todos os campos pertinentes aos registros de informações das Ordens de Serviço/Fiscalização, das Notas Fiscais, das Guias, das Escriturações e dos Contribuintes/Cadastro. O objetivo destas informações é municiar a equipe de fiscalização para que esta possa executar as atividades para incrementar a receita;		
10. Permitir escolher nos filtros mencionados no item 9 as notas fiscais por data de emissão, alíquota, bairro do prestador ou do tomador, atividade econômica, que tiveram retenção federal, emitidas por contribuintes do Simples Nacional, entre outras;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11. Permitir escolher nos filtros mencionados no item 9 as escriturações por data do serviço, por atividade do prestador, pelo CNPJ do prestador ou do tomador, além de permitir escolher as escriturações dentro de uma determinada faixa de valor, entre outras;		
12. Permitir escolher nos filtros mencionados no item 9 as Guias baixadas ou não, de valor maior ou menor que o valor digitado, que irão vencer ou que venceram em um determinado período, de um determinado contribuinte, seja ele tomador ou prestador, entre outros. Os objetivos destas informações também são de municiar a equipe de fiscalização para que esta possa executar as atividades para incrementar a receita;		
13. Permitir escolher nos filtros mencionados no item 9 as Ordens de Serviço CPF/CNPJ do contribuinte, data de abertura, data de encerramento, valor, vencimento e outros;		
14. Demonstrar relatório comparativo de arrecadação por período, relacionando a diferença entre um período e outro e aferindo o percentual de decréscimo ou de acréscimo, podendo ainda delimitar o número de contribuinte com maior arrecadação no período e ainda listar por grupo de atividade e ainda podendo delimitar a soma de valores arrecadados no período;		
15. Demonstrar relatório de cruzamento de dados das administradoras de cartão, com o PGDAS e com as emissões de nota fiscal no mesmo período, por competência, listando: CNPJ, nome ou razão, competência/ano, nome da administradora, valores em operações de crédito, valores em operações de débito, somados dos valores de crédito e débito, soma de valores de notas fiscais emitidas em igual período e a diferença entre eles. Por contribuinte, listando: CNPJ, nome ou razão social, competência/ano, nome da administradora, valores em operações de crédito, valores em operações de débito, somados dos valores de crédito e débito, soma de valores de notas fiscais emitidas em igual período e a diferença entre eles;		
16. Demonstrar relatório de arrecadação por período de forma consolidada por código de serviço listando separadamente os valores por enquadramento do ISS Fixo Pessoa, Física Fixo Estimativa, Fixo Sociedade de profissionais, Retido, Simples Nacional e MEI, Instituições Financeiras e Nenhum regime especial e ainda demonstrar o percentual sobre o montante total recebido por código de serviço;		
17. Demonstrar relatório de arrecadação do Simples Nacional, podendo filtrar por competência, por contribuinte, definir quantidade máxima de contribuinte e ordenar apresentação por contribuinte, valor arrecadado ou valor escriturado, definido a ordem crescente ou decrescente. Deverá listar: nome do contribuinte, competência/ano, valor escriturado, valor arrecadado e a diferença entre ambos, podendo extrair os dados em uma planilha de Excel no formato CSV ou PDF;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18. Demonstrar relatório de nota emitidas por contribuinte, podendo filtrar por: data de emissão inicial e final, CPF ou CNPJ, ordenar por nota fiscal, contribuinte, valor do serviço, valor do ISSQN. Deverá listar: nome ou razão social, CPF/CNPJ, inscrição municipal, número de notas fiscais emitidas, valor total dos serviços, valor do ISSQN e ISSQN pago;		
19. Demonstrar relatório de notas fiscais canceladas por contribuinte, podendo filtrar por: período, CPF/CNPJ, valor, número da nota e ordenar por valor ou contribuinte. Deverá listar: nome do contribuinte, CPF/CNPJ, inscrição municipal, valor total cancelado, total de notas canceladas, devendo permitir a impressão em PDF ou extração em CSV;		
20. Demonstrar relatório de guias baixadas por arquivo de retorno bancário, deverá listar data do arquivo, descrição do arquivo, total de guias do arquivo, valor total do arquivo, depois detalhar o nome do contribuinte, data de vencimento, data do pagamento, código FEBRABAN do banco recebedor e valor pago, devendo permitir a impressão em PDF ou extração em CSV;		
21. Demonstrar relatório de guias baixadas por arquivo de retorno bancário, deverá listar data do arquivo, descrição do arquivo, total de guias do arquivo, valor total do arquivo, depois detalhar o nome do contribuinte, data de vencimento, data do pagamento, código FEBRABAN do banco recebedor e valor pago, devendo permitir a impressão em PDF ou extração em CSV;		
22. Demonstrar relatório de guias baixadas por arquivo de retorno bancário, deverá listar data do arquivo, descrição do arquivo, total de guias do arquivo, valor total do arquivo, depois detalhar o nome do contribuinte, data de vencimento, data do pagamento, código FEBRABAN do banco recebedor e valor pago, devendo permitir a impressão em PDF ou extração em CSV;		
23. Mostrar a possibilidade de criar ações fiscais de forma eletrônica, podendo ser monitorado todas as fases do processo de ação fiscal. Estas devem aproveitar as informações já apontadas nos alertas para notificar eletronicamente, através do sistema/módulo, os contribuintes inadimplentes com suas obrigações conforme CTM (Código Tributário Municipal). O objetivo desta funcionalidade é de potencializar o trabalho da fiscalização, permitindo que mais contribuintes sejam fiscalizados e notificados em menos tempo do que atualmente, conseqüentemente, incrementando a receita do município;		
24. Que o sistema possibilite de forma objetiva a parametrização e edição dos documentos que compõem a ação fiscal como notificação Preliminar, Termo de Início da Ação Fiscal, Apuração Fiscal, Auto de Infração, Análise de Primeira Instância, Análise de Segunda Instância, Termo de Encerramento e outros;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



25. Na tela de Apuração Fiscal o sistema deverá buscar todos os dados já apurados para o período da ordem de serviço, devendo possibilitar a digitação dos demais valores apurados onde o sistema deverá buscar já as diferenças, aplicar as alíquotas e gerar as guias de recolhimento por competência aplicando as devidas correções;		
26. Permitir que o auditor/fiscal ou gestor visualize de forma consolidada todos os dados referentes a escriturações, guias e outros de um mesmo contribuinte e ainda que neste o sistema aponte indicadores para fiscalização o que poderíamos denominar Raio X do contribuinte, aglutinando dados dos últimos 5 anos e/ou outros filtros de ano anterior, competência anterior etc.;		
27. Mostrar em uma única tela com gráficos o número de notas fiscais emitidas pelas empresas e o número de notas fiscais avulsas emitidas, deverá ainda mostrar por mês, o objetivo é acompanhar o número de emissão de notas fiscais e consequentemente o incremento de receita ou sonegação;		
28. Mostrar em uma única tela com gráficos os valores gerado e arrecadado de todas as fontes de receita do ISSQN, que seja visualizar todos os valores consolidados e se houver necessidade visualizar separadamente por ISS Fixo, ISS Pessoa Física, por Estimativa, Retido, Simples Nacional e MEI, Instituições Financeiras e outras. Além disso, os valores deverão ser consolidados por exercício/ano, depois detalhar por mês, em seguida por dia e finalmente listar todos os dados de forma analítica sobre os pagamentos recebidos, listando, o nome do contribuinte, CPF/CNPJ do contribuinte, número da guia, competência, data de pagamento, valor pago e ainda que se possa imprimir em pdf ou csv;		
29. Mostrar em uma única tela com gráficos os valores não recebidos (dívida ativa) do ISSQN acumulado nos últimos 5 anos, acumulado no ano corrente sucessivamente, deverá mostrar também mês a mês, o objetivo é que o gestor possa acompanhar o não recebimento e tenha dados para a tomada de decisão em efetuar a cobrança e execução da dívida ativa;		
30. Possuir relatórios auxiliares para o acompanhamento da arrecadação: por contribuinte, por período, por instituição financeira, do Simples Nacional, por arquivo de retorno bancário e de baixas de pagamento, com o objetivo de dar agilidade ao gestor na consulta e relacionamento dos dados referente a arrecadação do ISSQN, todos esses deverão ser passíveis de impressão em pdf e csv;		
31. Que o sistema disponibilize a possibilidade de importação informações para as operadoras de CARTÃO, de forma a constituir os seus débitos e posteriormente a emissão de guias para pagamento do ISSQN com base nas informações importadas;		
32. Permitir a importação do plano de contas e balancete dos bancos, com contrapartida de forma a apurar o ISSQN devido por competência, além de exibir os débitos conforme o plano de contas COSIF estabelecido e atualizado pelo BACEN;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



33. Deverá permitir a Importação do Retorno do arquivo DAF607 do Simples Nacional;		
34. O sistema deverá permitir a Baixa Automática das Escriturações do Simples Nacional;		
35. Que o sistema exiba informações do Simples Nacional pago pelos contribuintes, e a diferença entre o valor escriturado e o valor arrecadado de forma objetiva já na visualização do (s) livro (s) fiscal(is);		
36. Ao ser importado o DAF607 e o sistema não localize na base de dados o CNPJ identificado na importação o sistema crie automaticamente um pré cadastro para que posteriormente possamos efetuar a identificação do contribuinte através do CNPJ, assegurando sempre a atualização cadastral dos contribuintes do ISSQN independente da origem MEI, Simples Nacional e outros;		
37. Permitir que seja configurado o teto máximo de faturamento para o contribuinte do MEI e que ele possa verificar a soma acumulada de faturamento no ano;		
38. Permitir que seja bloqueado a emissão de nota fiscal do contribuinte do MEI automaticamente ao atingir o teto máximo de faturamento no ano;		
39. Deverá permitir a Importação do PGDAS do Simples Nacional, com todas as informações de identificação e apuração do contribuinte, informações de receita brutas de períodos anteriores por competência, soma da receita bruta de períodos anteriores (valor original e tributos fixos) e informações do estabelecimento;		
40. Possibilitar a impressão em PDF da Declaração do PGDAS importada contendo todas as informações mencionadas anteriormente;		
41. Após importação do PGDAS, listar os contribuintes identificados no processamento, devendo indicar quais não constam cadastrado no sistema utilizado pela prefeitura e indicar os contribuintes que possuem pendências junto à Receita Federal, listando: O CNPJ, Nome ou Razão, Competência / Ano, número da guia DAS e valor, devendo ainda possibilitar a impressão da listagem em PDF;		
42. Através da importação do PGDAS, o sistema deverá identificar contribuinte que efetuaram declaração DAS pelo Simples Nacional, mas, que no cadastro da prefeitura a mesma não está enquadrada no Simples Nacional, devendo automaticamente gerar um Protocolo Eletrônico de Alteração de Cadastro;		
43. Deverá alertar o usuário do sistema, ao buscar o cadastro do contribuinte que ele possui pendências junto a Receita Federal, ao clicar no alertar o sistema deverá direcionar para as apurações identificadas através da importação do PGDAS;		
44. Que o sistema disponibilize a possibilidade de importação de informações para das operadoras de LEASING, de forma a constituir os seus débitos e posteriormente a emissão de guias para pagamento do ISSQN com base nas informações importadas;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



45. Mostrar a tela que disponibilize a importação de informações para os cartórios, de forma a constituir os seus débitos e posteriormente a emissão de guias para pagamento do ISSQN com bases nas informações importadas;		
46. Que o sistema possibilite de forma prática a possibilidade de o próprio usuário criar arquivos de integração gerados em modelo csv para fins a serem definidos;		
47. O sistema deverá disponibilizar manual eletrônico de acesso rápido a qualquer usuário, de preferência que seja objetivo para alguns tipos de contribuinte como Instituição Financeira, Cartórios etc.;		
48. Possuir função de monitoramento e despacho de solicitações de registro de empresa, alteração cadastral, permissão para emissão de nota fiscal e carta de correção, onde o contribuinte faz a solicitação e o departamento de fiscalização/tributos monitore e defira os pedidos;		
49. Possuir função para parcelamento de débito, identificando quem é o contribuinte, automaticamente todos os débitos deverão ser listados, deverá possibilitar a seleção de um ou mais débitos e em seguida que possa ser definido as regras da geração do acordo;		
50. Possuir função para registro de compensação ou restituição de valores pagos em duplicidade ou a maior, devendo estar se deduzida na competência do registro da compensação ou restituição e ainda havendo saldo a ser devolvido que seja compensado na competência posterior de forma automática;		
51. Possuir função de lançamento de Guias do ISS Fixo ou estimado para todos os contribuintes enquadrados de forma que de acordo com as regras de lançamentos todas as guias sejam disponibilizadas aos contribuintes no ambiente de acesso do sistema para que possam ser impressas;		
52. Permitir o lançamento de ISSQN por meio de Guia Avulsa quando se fizer necessário, por meio de apuração de diferença de valores, valores estimados etc.;		
53. Permitir a emissão de Nota Fiscal Avulsa de pessoa física ou jurídica a depender das regras pré-estabelecidas em legislação municipal vigente;		
54. Que o sistema possibilite integração via webservice (por meio de um arquivo pré-definido) podendo recepcionar os dados de sistemas de terceiros e/ou próprios de contribuintes que o possuir através da recepção de lotes em XML;		
55. Possibilitar ao usuário a exportação das notas fiscais, individualmente ou em lote nos formatos de XML ou PDF por competência (s);		
56. Que o sistema possua o layout de arquivo de prestação de contas junto ao TSE – Tribunal Superior Eleitoral a fim de atender as exigências do mesmo para efeito da prestação de contas dos contribuintes que por sua vez tenha sido candidato a cargo público;		
57. Permitir a geração de Arquivo de Remessa para registro de boletos bancários junto as principais instituições financeiras podendo ser utilizadas ou não pelo município a depender dos contratos firmados com essas instituições;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



58. Permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras contendo a conta do plano de contas, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;		
59. Permitir o registro, de forma exclusivamente digital, das declarações fiscais das Instituições Financeiras com a possibilidade de reemissão da segunda via de protocolo a qualquer momento;		
60. Permitir a importação de arquivo do movimento mensal da instituição financeira;		
61. Permitir a validação da estrutura de arquivo e do demonstrativo de erros, quando houver algum erro;		
62. Permitir a visualização do conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN Mensal;		
63. Disponibilizar as informações para emissão de guias para pagamento do ISSQN do mês;		
64. Permitir a importação da declaração de Instituições Financeiras seguindo o padrão ABRASF versão 2.3 ou superior,		
65. Permitir que a importação da declaração no padrão ABRASF seja apresentada conforme as subdivisões: Informações Comuns aos Municípios; Demonstrativo Contábil; Apuração Mensal do ISSQN; Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis;		
66. Permitir a retificação da Declaração Apuração Mensal do ISSQN pelo contribuinte identificando a nova declaração como retificadora;		
67. Para o contribuinte prestador ou tomador de serviço de fora do município, o sistema deve permitir que este efetue o seu cadastro no sistema para efetuar a declaração de serviços prestados ou tomados no município;		
68. No ato da declaração de serviços prestados ou tomados por contribuintes de fora do município, este deve indicar na declaração, CPF/CNPJ do tomador, nome do tomador, natureza da operação, tipo, número da nota fiscal, competência, data de emissão da nota fiscal, campo de observações, tipo de serviço, alíquota, valor do serviço, local da prestação do serviço e deverá obrigatoriamente anexar a nota fiscal a esta declaração;		
69. A critério do município e legislação vigente ou regulamentar, a declaração de serviços prestado ou tomado por contribuinte de fora deverá gerar um protocolo eletrônico com o pedido para análise e crivo fiscal, tão somente liberando a declaração para geração do DAM de recolhimento do ISSQN posterior a esta validação fiscal;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



<p>70. Mostrar em uma única tela acesso dinâmico e objetivo para o contribuinte final, facilitando a navegação e localização das funções mais utilizadas, emissão de nota fiscal, cancelamentos de notas e guias, declarações de serviços tomados, aceite em nota fiscal de serviços tomados etc. Possuir alertas de pendências (escriturações, divergências e débitos em aberto) logo na tela principal, dispor de função para protocolo de solicitação de autorização para emissão de nota fiscal, alteração cadastral e carta de correção, deverá ainda possibilitar que o contribuinte, insira outros usuários, gere relatórios, visualize e imprima os livros fiscais mensal e anual, visualize todas as escriturações (prestados, tomados, pendentes, com divergência, canceladas e sem movimento, as guias pendentes, pagas, parceladas e em dívida ativa, disponha de função para importação de arquivo de integração via webservice e possa efetuar exportação das notas fiscais em XML por competência e link para acesso do manual para: Cartório, instituição financeira, contador e contribuinte.</p>		
--	--	--

4.5.2 INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE ISSQN COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO		
Descrição	Atende	Não atende
71. A Guia gerada no sistema de nota fiscal eletrônica deve gerar automaticamente um débito no sistema Tributário que seja de uma nota fiscal emitida por uma empresa constituída no município, que seja uma empresa de fora do município (substituta tributária), nesse caso o sistema de Tributos deverá criar um cadastro de contribuinte, que seja um contribuinte eventual (emitindo nota fiscal avulsa), nesse caso o sistema de Tributos deverá criar um cadastro de contribuinte;		
72. Quando cancelar uma guia no sistema de nota fiscal eletrônica deve cancelar automaticamente no sistema tributário, deverá ainda possibilitar a consulta desse débito pelo número da guia gerada no sistema de nota fiscal eletrônica;		
73. Quando der baixa no débito no sistema de Nota Fiscal Eletrônica deve dar baixa automaticamente no sistema Tributário ou vice-versa por meio do processamento do arquivo de retorno;		
74. Quando parcelar um débito no sistema Tributário informar por meio de diferenciação de status que o débito está parcelado lá no sistema de nota fiscal eletrônica;		
75. Quando inscrito em dívida ativa um débito no sistema Tributário informar por meio de diferenciação de status que o débito está em dívida ativa lá no sistema de nota fiscal;		
76. Quando registrado no sistema de nota fiscal eletrônica a extinção de crédito por compensação ou restituição enviar automaticamente o status de compensado/pago/baixado para o débito registrado no sistema de Tributos;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



77.	Possibilitar a geração de arquivo de remessa para efeito de registro dos boletos nos convênios bancários de recebimento de tributos, no sistema de Tributos e no sistema de nota fiscal eletrônica, cabendo ao município utilizar os dois ou somente o do sistema de Tributos já que este recebe todos os débitos;		
78.	Quando processado o arquivo de retorno de pagamento do Simples nacional DAF 607 o sistema encaminha para o sistema de tributos o lançamento do débito e o dado de pagamento dele, dessa forma mantendo os dois sistemas totalmente integrados.		

4.5.3 GESTÃO DE TRIBUTOS: SISTEMA TRIBUTÁRIO, SISTEMA DE ALVARÁ ONLINE, SISTEMA DE ITBI ONLINE, CEMITÉRIO E DÍVIDA ATIVA

Descrição	Atende	Não atende
79. Possuir cadastro de perfil de usuário contendo todas as funções do sistema para que seja atribuído as permissões de cadastrar, cadastrar e apagar, somente leitura ou sem acesso;		
80. Possibilitar a importação do arquivo em XML disponibilizado pela REDISIM para viabilização do cadastro mobiliário/empresas. Bem como, a importação do arquivo em XML disponibilizado pela REDISIM com alterações de (razão social, nome fantasia, endereço e atividades exercidas pelas empresas do município);		
81. Possuir cadastro único de contribuinte seja pessoa física ou jurídica, diferenciando-os pelo CPF/CNPJ. Quando cadastro de pessoa física possibilitar a identificação de data de nascimento, gênero, escolaridade, nome de pai, nome da mãe, número do RG, data de expedição do RG, número da CNH e outros. Quando cadastro de pessoa jurídica possibilitar a identificação do nome fantasia, do responsável legal, porte da empresa, cadastramento dos sócios e outros;		
82. Possuir cadastro de endereçamento único e sincronizado a ser utilizado no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas vinculados ao cadastro imobiliário urbano e rural e vinculados ao cadastro de atividade econômica;		
83. Possibilitar o cadastramento dos leis municipais, acessórias, lei complementar e decretos dentro do próprio sistema para que o usuário acesse e visualize as mesmas por meio de autorização dos perfis;		
84. Mostrar a possibilidade de o próprio usuário no sistema tributário formatar os documentos de Alvarás, Autos de Infrações, Ações Fiscais, Certidões, os Espelhos Cadastrais de BCI e BCE, as Guias de Recolhimento, Laudo de Avaliação do ITBI, Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, Notificações de Débito entre outros;		
85. Que seja possível aglutinar o cadastro de pessoas, de forma que as pessoas que forem convertidas para o cadastro do sistema de forma duplicada, possam ser aglutinadas para que fique apenas um cadastro;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



86. Que seja possível aglutinar os logradouros, tipos de logradouros e bairros cadastrados mais de uma vez na base de dados com o mesmo nome;		
87. Permitir demonstrar em apenas uma tela (Atendimento) os débitos dos contribuintes, seja ele pessoa física ou jurídica atrelado ao cadastro único de contribuinte mostrando os totais de débitos de origem, inscritos em dívida ativa, parcelados e corrigidos. Deverá ainda mostrar de forma detalhada esses débitos e ainda possuir status que apresente informações acerca do lançamento, do pagamento, de quem lançou, a data de lançamento, a data de pagamento e outras;		
88. Permitir demonstrar em apenas uma tela (Atendimento) ser possível emitir extrato de débitos do contribuinte, por fato gerador, por data base, por um período anual, que eu possa filtrar por status do débito, exemplo, Aberto do Ano, Dívida Ativa, Cancelado, Anulado etc., a resultante dessa consulta deverá gerar um pdf;		
89. Permitir demonstrar em apenas uma tela (Atendimento) ser possível emitir certidão negativa de débitos, para o contribuinte ou o imóvel ou a empresa. Ao buscar a consulta financeira e o sistema apontar que existem débitos a vencer o operador do sistema automaticamente poderá gerar uma certidão positiva com efeito negativa de débitos. Ao buscar a consulta financeira e o sistema apontar que existem débitos em aberto o operador do sistema automaticamente poderá emitir uma certidão positiva;		
90. Permitir demonstrar em apenas uma tela (Atendimento) ser possível emitir guia única de pagamento de tributos e taxas, seja para apenas um débito, para mais de um débito, para débitos vinculados a fato geradores diferentes, nessa guia deverá vir descrito os tributos e taxas, valores de origem, juros, multa e correções se houver e ainda seja apontado o (s) fato (s) gerador (es) a depender da pré-seleção feita. Deverá ainda o sistema dispor de um formato de reemissão de segunda via de parcelas (provenientes de parcelamento e/ou parcelamentos) de débitos de forma que calcule os juros, multa e correções;		
91. Permitir demonstrar em apenas uma tela (Atendimento) fazer lançamento de tributos, fazer lançamento de taxas e fazer lançamento de parcelamentos de tributos de tributos e taxas, estando esses débitos inscritos ou não em dívida ativa, deverá ainda o sistema dispor de função que possa ser pré-definido as regras de lançamento dos tributos, taxas e do parcelamento evitando assim que o operador do sistema erre o mínimo possível;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



92. Permitir demonstrar em apenas uma tela (Atendimento) fazer o lançamento do ITBI, o sistema deverá gerar um laudo de avaliação, deverá possibilitar o uso de uma planta genérica para lançamento da base de cálculo do valor venal, deverá possibilitar que seja identificado o cartório de registro desse imóvel, deverá possibilitar a identificação do avaliador e ainda ser possível lançar o imposto em nome do comprador, posteriormente ao pagamento do imposto o sistema deverá transferir automaticamente o imóvel para o comprador indicado na transação;		
93. Permitir o lançamento de ITBI Complementar para cálculo sobre o valor majorado conforme regras pré-estabelecidas em legislação vigente, deverá ser atrelado ao primeiro ITBI;		
94. Permitir o cadastramento de obras privadas, devendo ser apontado a inscrição imobiliária do imóvel, engenheiro responsável pelo projeto, engenheiro responsável pela execução da obra, data do registro da obra, data de aprovação do projeto, data de início da obra, data término da obra, área total da obra, número de pavimentos, tipo de construção e situação;		
95. Controlar a emissão do Alvará de Construção, bem como os dados de início e término da obra e demais dados relacionados ao cadastro da obra, necessário (contendo o controle de numeração sequenciada e código de barras para verificação);		
96. Controlar a emissão do HABITE-SE devendo identificar se foi emitido parcialmente ou em sua totalidade, bem como dados vinculados a emissão do Alvará de Construção e cadastro da obra, necessário (contendo o controle de numeração sequenciada e código de barras para verificação);		
97. Ao acessar o cadastro imobiliário, que o sistema mostre em um mapa, de forma integrada com algum sistema de Georeferenciamento ou pelo menos com o Google Maps, o ponto referenciado do endereço do imóvel e o ponto referenciado do endereço de correspondência ainda deverá permitir a anexação de documentos referente a esse imóvel, podendo ser visualizado, removido ou inserido outro (s) de acordo com o perfil de cada usuário;		
98. Ao acessar o cadastro econômico/mercantil, que o sistema mostre em um mapa, de forma integrada com algum sistema de Georeferenciamento ou pelo menos com o Google Maps, o ponto referenciado do endereço da empresa e o ponto referenciado do endereço de correspondência, deverá ainda ficar atrelado ao cadastro o (s) registro (s) de publicidade (s) da empresa, ainda deverá diferenciar o cadastro de pessoa física e jurídica relacionando as atividades o CBO e o CNAE respectivamente;		
99. O sistema deverá possibilitar que o usuário com perfil de Administrador do sistema possa inserir campos variáveis novos vinculados ao cadastro do imóvel ou ao cadastro da empresa de forma objetiva, atribuindo o nome, a ordem de apresentação deste no cadastro e o tipo de campo (data, texto, numérico etc.);		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



100. O sistema deverá possibilitar o cadastramento de mais de um convênio bancário de recebimento de tributos, no registro desses convênios deverá haver os dados da agência, banco e conta, bem como efetuar o reconhecimento do (s) arquivo (s) de retorno de forma automática através do reconhecimento do (s) dado (s) do (s) convênio (s) contidos nos arquivos;		
101. O sistema deverá possibilitar o registro de baixa manuais de débitos por motivo justificável, podendo anexar o comprovante de pagamento a esse registro para eventuais auditorias;		
102. O sistema deverá possibilitar o cadastramento das receitas bem como nesse cadastro vincular as rubricas contábeis dos recebimentos de valores do ano, juros e multa do ano, receitas em dívida e juros e multa da dívida a fim de facilitar a identificação dos lançamentos para efeito de escrituração deste na contabilidade;		
103. O sistema deverá possuir rotinas de Transferência de Proprietários de forma manual ou automática (automática, por meio da baixa de arquivo de retorno bancário do valor pago na transação do ITBI) e de forma manual, por meio de uma função própria, sendo essa passível de erro o sistema deverá permitir o estorno desse registro;		
104. O sistema deverá possuir rotinas de registro de desmembramento de imóveis (neste, deverá ser possível já identificar o número de unidades a serem desmembradas bem como, atribuir já as regras de inscrição cartográfica, lote e unidade, por exemplo), deverá ainda ser possível definir em forma de parâmetro se a inscrição “mãe” será desativada ou não;		
105. O sistema deverá possuir rotinas de registro de remembramento de imóveis (neste deverá ser regra, os imóveis estarem em nome do mesmo proprietário e não possuir débitos em aberto);		
106. O sistema deverá ter uma tela para registro do pedido de Solicitação de Isenção (dessa sair o comprovante da solicitação) bem como espaço para inserção de análise e deferimento do pedido, podendo o usuário inserir o (s) parecer (es) de forma que tudo isso possa ser consultado e reimpresso quando necessário e ainda possibilitar a anexação de documentos pertinentes ao pedido;		
107. O sistema deverá ter uma tela para registro de Suspensão de Exigências, bem como espaço para inserção de análise e deferimento do pedido, podendo o usuário inserir o (s) parecer (es) de forma que tudo isso possa ser consultado e reimpresso quando necessário e ainda possibilitar a anexação de documentos pertinentes ao pedido;		
108. O sistema deverá permitir a emissão de alvarás de funcionamento definitivo/anual ou provisório conforme necessidade, necessário (contendo o controle de numeração sequenciada e código de barras para verificação);		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



109. O sistema deverá permitir a emissão de certidões outras atreladas ao cadastro imobiliário, mobiliário/empresas ou ao contribuinte conforme se fizer necessário (contendo o controle de numeração sequenciada e código de barras para verificação);		
110. O sistema deverá permitir a emissão de laudos diversos atreladas ao cadastro imobiliário, mobiliário/empresas ou ao contribuinte conforme se fizer necessário (contendo o controle de numeração);		
111. Deverá possibilitar a geração de ação fiscal, notificação, termo de início da ação fiscal, apuração fiscal, auto de infração, intimação fiscal, termo de apreensão, termo de ocorrência e termo de encerramento abrangendo também a aplicação da lei de do Código de Postura;		
112. Possuir Painel de Fiscalização onde possa ser visto todos os procedimentos da fiscalização ordenada, para facilidade operacional do fisco;		
113. Permitir o procedimento de inscrição em Dívida Ativa de forma automatizada, conforme parâmetros e critérios pré-estabelecidos em legislação vigente podendo definir os dias após vencimento do tributo e/ou taxa;		
114. Possibilitar a emissão da Certidão de Dívida Ativa (nesta deverá detalhar todos os Tributos e Taxas por lançamento anual, deverá identificar o endereço de cada fato gerador);		
115. Possibilitar a geração em Lote da Certidão de Dívida Ativa (nesta deverá detalhar todos os Tributos e Taxas por lançamento anual, deverá identificar o endereço de cada fato gerador);		
116. Possibilitar a geração automática da Certidão de Dívida Ativa individualmente (nesta deverá detalhar todos os Tributos e Taxas por lançamento anual, deverá identificar o endereço de cada fato gerador, conforme parâmetros pré-estabelecidos em legislação vigente);		
117. Possibilitar a geração de Arquivo de Remessa para Protesto da Certidão de Dívida Ativa ao Cartório no formato do layout no padrão FEBRABAN;		
118. Possibilitar a integração via Webservice de Arquivo de Remessa para registro de Protesto junto ao CRA do estado conforme layout no padrão FEBRABAN;		
119. Possibilitar a importação, leitura e análise crítica do Arquivo de Confirmação do Protesto da Certidão de Dívida Ativa ao Cartório no formato do layout no padrão FEBRABAN;		
120. Possibilitar a integração via Webservice do Arquivo de Confirmação do registro de Protesto junto ao CRA do estado, conforme layout no padrão FEBRABAN;		
121. Possibilitar a importação, leitura e análise crítica do Arquivo de Retorno do Protesto da Certidão de Dívida Ativa ao Cartório no formato do layout no padrão FEBRABAN;		
122. Possibilitar a integração via Webservice do Arquivo de Retorno do registro de Protesto junto ao CRA do estado, conforme layout no padrão FEBRABAN;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



123. Permitir a parametrização de documentos padronizados conforme legislação vigente podendo diferenciar por tipo de tributo para emissão de petições, devendo permitir a vinculação das) certidões) de dívida ativa vinculada ao contribuinte devedor e inscrito em dívida ativa;		
124. Permitir a configuração de período, dias, após o processo de emissão da certidão de dívida ativa o sistema possa de forma automática gerar petição vinculando as certidões emitidas e válidas dos contribuintes para dinamizar o processo de execução da dívida ativa;		
125. O sistema deverá identificar na certidão de dívida ativa que esta possui petição emitida para efeito de controle operacional dos usuários do sistema;		
126. Permitir a remoção de uma ou mais certidões que possam estar atreladas a petição, desta forma atualizando o valor final da petição;		
127. No formulário de impressão da petição deverá ser identificado o contribuinte, as certidões atreladas a petição, dados da emissão da certidão e a soma de valores das certidões;		
128. Possibilitar o registro da Petição inicial para efeito de execução da Dívida Ativa bem como possuir tela de registro dos dados referente a execução, alterando de forma automática o status dos débitos para em “Em Execução” lá na tela de Atendimento;		
129. Possibilitar que sejam feitas movimentações na Dívida Ativa de forma individual e/ou em lote, exemplo, prescrever todos os valores inscrito e pertinentes a prescrição;		
130. Permitir o registro do processo de execução indicando o contribuinte devedor, status da execução, tipo da ação, local de tramitação do processo, comarca, varal judicial, classe do processo, advogado responsável, número do processo, número da execução, número do protocolo, data do processo, data da execução, valor da causa, porcentagem dos honorários advocatícios, valor do oficial de justiça e números de visitas;		
131. Permitir a vinculação de todos os débitos pertencente ao processo de execução, mediante esta vinculação o sistema deverá mostrar na tela do contribuinte o status do processo de execução;		
132. Permitir a anexação de documentos do processo de execução, podendo indicar o tipo do processo, data do documento, número do documento e outros;		
133. Possuir relatórios cadastrais, tais como: relatórios de bairros, de logradouros, de seção de logradouro, de cadastro imobiliários urbanos e rurais, cadastros de desmembramento de imóveis, transferências de proprietários de imóveis, espelho cadastral e alterações efetuadas no cadastro;		
134. Possuir relatórios, gerenciais e financeiros, tais como: resumo de lançamentos feitos por tributo, maiores devedores, débitos em aberto do ano, valores extintos, valores não inscritos em dívida ativa e de notificações de débitos;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



135. Possuir relatórios, gerenciais e financeiros, tais como: resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, relatório de classificação contábil por rubrica contábil, data de pagamento, data de crédito e relatórios comparativos de arrecadação entre anos e resumo de arrecadação;		
136. Possuir relatório que possibilite o acompanhamento de emissão e vencimentos de alvarás de funcionamento e alvarás de construção para fins de fiscalização;		
137. Possuir relatório que possibilite o acompanhamento de emissão de notificações de débitos e seus prazos para fins de fiscalização e gerenciamento de valores a serem encaminhados para o contencioso;		
138. Possuir relatórios, gerenciais e financeiros, tais como: resumo de dívida ativa sem negociação, dívida ativa detalhado, inscrito no período, cancelados no período, valores em aberto inscrito em dívida, valores a prescrever, livro da dívida ativa e certidões da dívida ativa emitido;		
139. Possuir relatórios, gerenciais e financeiros, tais como: auto de infração, produtividade fiscal e ações fiscais;		
140. Possuir painel de controle para que seja possível definir o que poderá ou não ficar disponível para o contribuinte final via Portal do Cidadão;		
141. Possuir relatório gerencial onde possam ser vistos de forma individual ou geral todos os procedimentos fins feitos pelos usuários do sistema por um período;		
142. O Contribuinte poderá emitir pelo Portal do Cidadão o Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento;		
143. Para emissão do Alvará pelo Portal do Cidadão deverá ser possível parametrizar o prazo de validade do mesmo;		
144. O Contribuinte poderá emitir pelo Portal do Cidadão o Alvará da Vigilância Sanitária;		
145. O Contribuinte poderá emitir pelo Portal do Cidadão o Alvará de Construção;		
146. Para emissão do Alvará pelo Portal do Cidadão deverá ser possível informar quais as receitas devem ser verificadas se há débito antes de emitir o Alvará, caso haja débito o sistema não deve permitir a emissão do alvará;		
147. O contribuinte poderá emitir a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos a partir do Portal do Cidadão;		
148. A partir do Portal do Cidadão deverá ser possível checar a autenticidade de certidão (ões), de alvará (s), devendo apenas ser solicitado o código de verificação apresentado no (s) documento (s), na checagem deverá identificar CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, data da emissão, data de validade e outros;		
149. O contribuinte poderá emitir a Espelho Cadastral (do Imobiliário ou do Mobiliário) a partir do Portal do Cidadão;		
150. O contribuinte poderá emitir a Extrato de Débitos a partir do Portal do Cidadão;		
151. O Contribuinte poderá pelo Portal do Cidadão registrar o pedido de Isenção de tributos e taxas;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



152. O contribuinte poderá emitir Segunda Via de débitos em aberto vencidos ou a vencer a partir do Portal do Cidadão;		
153. O Contribuinte poderá gear acordo de dívidas em aberto seja elas inscritas ou não em dívida ativa, gerando o termo de confissão e DAM para pagamento;		
154. Permitir que os cartórios informem sobre o comprador do imóvel e demais dados da transação e processem a emissão da guia de ITBI e Certidão de ITBI, integrado com o sistema de Tributos;		
155. Após a análise e geração do débito pelo fiscal o contribuinte poderá pelo site emitir o boleto da guia do ITBI bem como emitir o boleto de comprovação de quitação do débito do ITBI;		
156. O Contribuinte poderá solicitar laudos e vistorias diversos conforme disponibilização do da prefeitura sejam para o cadastro imobiliário, econômico ou tão somente o contribuinte eventual;		
157. Possibilitar configuração de inscrição cartográfica diferenciada para o registro de unidades de cemitérios, podendo atribuir máscara (numérica ou alfanumérica);		
158. Possibilitar o cadastro de cemitérios de administração municipal identificando o nome, responsável e endereço de localização;		
159. Possibilitar o registro de unidades de cemitérios, podendo identificar a inscrição cartográfica, um número de registro (manualmente ou automaticamente), o cessionário, o responsável legal e identificar o cemitério.		
160. O sistema deverá disponibilizar manual eletrônico de acesso rápido a qualquer usuário, fora do horário comercial direcionar o atendimento para suporte via e-mail;		
161. O sistema deverá possuir chat on line para atendimento ao usuário do sistema seja ele servidor público ou contribuinte final;		

4.5.4 PROTOCOLO

Descrição	Atende	Não atende
162. Possuir cadastro de requerentes seja pessoa física o jurídico, diferenciando-os pelo CPF/CNPJ. Quando cadastro de pessoa física possibilitar a identificação de data de nascimento, gênero, nome de pai, nome da mãe, número do RG, data de expedição do RG e outros. Quando cadastro de pessoa jurídica possibilitar a identificação do responsável legal, porte da empresa, cadastramento dos sócios e outros;		
163. Possuir cadastro de endereçamento único e sincronizado a ser utilizado no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas vinculados, indicados como requerentes;		
164. Possuir cadastro de perfil de usuário contendo todas as funções do sistema para que seja atribuído as permissões de cadastrar, cadastrar e apagar, somente leitura ou sem acesso;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



165. Possibilitar a vinculação do Departamento/Setor do usuário do sistema e ainda definir se esse terá acesso a visualização dos pareceres ou não;		
166. Permitir inserir o organograma do município a fim de que se tenha a estrutura como base organizacional das secretarias, departamentos e setores;		
167. Permitir a inserção de grupos de assuntos, nesse será ser possível ainda identificar quais secretaria, departamento ou setor terá acesso para vinculação no registro do processo. Deverá ainda possibilitar a criação do fluxo dos processos desde sua abertura até o encerramento para efeito de monitoramento dos prazos estipulados que cada processo deva ficar para análise;		
168. Permitir cadastrar os locais físicos onde poderão ser arquivados os processos arquivados, utilizando como base a estrutura do organograma do município;		
169. Permitir ao usuário, de acordo com o definido por perfil que possa inserir, cadastrar motivos de tramitação de processos, motivos de arquivamento, motivos de ajuntamento, despachos etc.;		
170. Possibilitar que de diversas forma seja possível localizar os processos registrados no sistema, por número, por ano, por assunto, por local de abertura, por data de abertura, por parte da descrição dos processos e outros;		
171. No painel principal do sistema possibilitar a visualização dos processos vinculados a usuário ou ao setor/departamento mostrando: número/ano do processo, assunto, requerente, data de entrada do processo, local atual do processo, usuário que efetuou o último registro/movimentação no processo e situação atual do processo;		
172. Ainda no painel principal do sistema possibilitar, demonstrar de forma objetiva os processos: em atraso, próximos do prazo, dentro do prazo e não estipulado o prazo para que auxilie o usuário na priorização da análise do processo;		
173. Possibilitar o registro de todas as análises e pareceres inseridos no processo, as visualizações desses registros serão definidas no perfil do usuário, ainda deverá possibilitar a inserção de documentos aos pareceres;		
174. Permitir que o usuário possa confeccionar de forma rápida e objetiva, formulários de comprovantes de requerimento de processo, comprovante de tramitação do processo, comprovante de recebimento do processo, comprovante encerramento do processo e comprovante de arquivamento do processo;		
175. Possibilitar a impressão de etiqueta(s) ao gravar o processo no sistema, possibilitar a impressão de capa do processo ao gravar o processo no sistema, possibilitar a tramitação do processo de forma simultânea logo que gravar o processo;		
176. Possuir relatório gerencial que possibilite saber quantos processos foram registrados por local, por um período e por tipo de encerramento do processo;		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



177. Possuir relatório gerencial que possibilite lista de forma detalhada as movimentações do(s) processo(s) por local e período;		
178. Possuir relatório gerencial que possibilite ver a quantidade de acessos feitos por cada usuário;		
179. Possuir relatório gerencial que possibilite visualizar todas as movimentações feitas pelo usuário;		
180. Possuir relatório gerencial que possibilite monitorar os processos com temporalidade vencidas;		
181. Possuir função de aglutinação de cadastrado de cadastro duplicado de Tipo de Logradouro, Logradouros, Bairros e Cidades;		
182. Deverá dispor de um link externo onde o requerente poderá consultar o seu processo pelo Número/Ano, Nome, CPF ou CNPJ e visualizar: número/ano do processo, assunto, nome do requerente, número do documento e situação do processo para acompanhamento.		

4.5.4. DIVIDA ATIVA AUTOMATIZADA		
Descrição	Atende	Não atende
183. Sendo os sistemas totalmente WEB esse deverão funcionar em qualquer equipamento que tenha conexão com a internet, exemplo, notebook, desktop, ipad, tablet e smartphone sem que haja necessidade de instalar algum tipo de APP (aplicativo);		
184. Possibilitar que mediante a parametrização, o processo de inscrição em Dívida Ativa (DA), possa ocorrer de forma automática, de créditos tributários e não tributários, tendo como base o CPF/CNPJ/CMC/Sequencial, de acordo com critérios pré-determinados pela Contratante;		
185. Possibilitar que mediante a parametrização, o processo de geração das Certidões de Dívida Ativa possa ocorrer de forma automática pré-definindo um valor mínimo para geração da mesma, de acordo com critérios pré-determinados pela Contratante;		
186. Possibilitar que mediante a parametrização, o processo de geração das Petições possa ocorrer de forma automática pré-definindo um prazo após a emissão da Certidão de Dívida Ativa, de acordo com critérios pré-determinados pela Contratante;		

5. DOS ACEITES DAS PROVAS DE CONCEITO / AMOSTRA

5.1. As provas de conceito/amostra em ambiente WEB deverão ter sua avaliação devidamente registrada por documento assinado comissão julgadora.



6. DO VALOR MÁXIMO PERMITIDO POR LOCAÇÃO E SERVIÇOS:

PLANILHA 01 - LOCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
1.	Sistema de Gestão ISSQN: ISS Bancos, ISS Cartão de crédito/débito, ISS Leasing, ISS Cartório e Simples Nacional	MÊS	12	2.766,667	33.200,00
2.	Gestão Tributária: Tributos, Alvará Online, ITBI Online e Cemitério	MÊS	12	1.766,667	21.200,00
3	Sistema de Protocolo	MÊS	12	733,333	8.800,00
VALOR TOTAL PLANILHA 01 - LOCAÇÃO					R\$ 63.200,00

PLANILHA 02 - CONVERSÃO E MIGRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
1.	Sistema de Gestão ISSQN:ISS Bancos, ISS Cartão de crédito/débito, ISS Leasing, ISS Cartório e Simples Nacional	SERVIÇO	1	3.633,333	3.633,333
2.	Gestão Tributária: IPTU online, Alvará Online, ITBI Online, Dívida Ativa e Cemitério	SERVIÇO	1	3.766,667	3.766,667
VALOR TOTAL PLANILHA 02 - CONVERSÃO E MIGRAÇÃO					R\$ 7.400,00

PLANILHA 03-IMPLANTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
1.	Sistema de Gestão ISSQN:ISS Bancos, ISS Cartão de crédito/débito, ISS Leasing, ISS Cartório e Simples Nacional	SERVIÇO	1	3.833,333	3.833,333
2.	Gestão Tributária: IPTU online, Alvará Online, ITBI Online, Dívida Ativa e Cemitério	SERVIÇO	1	3.800,00	3.800,00
3.	Sistema de Protocolo	SERVIÇO	1	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL PLANILHA 03 - IMPLANTAÇÃO					R\$ 9.133,33

VALOR MÁXIMO GLOBAL 12 meses (planilhas: 01 + 02+ 03)	R\$ 79.733,34
--	----------------------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1. Os preços ofertados pelas licitantes não poderão ser superiores ao preço máximo permitido por cada item descritos acima, sob pena de desclassificação.

6.2 Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global dos serviços e atender a prova de conceito.

7. DO PRAZO, DA FORMA, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado conforme disposto, sendo observadas as exigências nas cláusulas contratuais a ser firmado;

7.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificação do item 3 deste Termo de Referência, durante o período do contrato;

7.3. Os serviços terão sua execução comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela contratada e atestada por servidor responsável/competente deste Legislativo, acompanhada de relatório mensal das atividades realizadas no período.

7.4. Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto;

7.5. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual;

7.6. A contratante se reserva do direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado mensalmente, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e os serviços efetivamente executados e emissão de nota fiscal, que deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Prefeita Municipal com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório.

8.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

8.3. O período mínimo de faturamento será de 30 (trinta) dias, após os serviços prestados;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;

8.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipais; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

9.1.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove aptidão da empresa licitante para prestação dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou pessoa jurídica de direito público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

10.1. Das Obrigações da Contratada:

- a) Executar, fielmente o contrato e os serviços deste processo de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) Manter em sigilo todas as informações prestadas pelo CONTRATANTE e inerente à prestação dos serviços, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à prestação dos serviços compreendendo, alteração de endereço, tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme parágrafo 1º, do Art. 65, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa, ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- h) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços do objeto;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- k) Prestar o serviço contratado, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas nesse instrumento e no edital;
- l) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;





- m)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE;
- n)** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- o)** Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.2. Das Obrigações da Contratante:

- a)** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b)** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da contratada aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- d)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do Contrato;
- e)** Arcar com as despesas de publicação do extrato Contrato, e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- f)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- h)** Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços;
- i)** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal designará servidor responsável pela fiscalização do contrato, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

11.2. O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme descrição de prestação de serviço atestará no verso da Nota Fiscal que os mesmos foram executados de acordo com o especificado.

11.3. A falta de qualquer informação na Nota Fiscal, das exigidas neste Termo de Referência, não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados no Edital.

11.4. O fornecedor sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização do Contratante, encarregado de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções dos serviços e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado.



11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados direta ou indiretamente á Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com artigo 70 da lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à licitante, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela CPL no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Contrato;



g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1., poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1. são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1. é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

13. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, e por se tratar de serviço de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O Contrato terá seu extrato publicado em Diário Oficial e a sua íntegra, após assinado, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Curionópolis (<https://curionopolis.pa.gov.br/>), bem como no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações → Municípios → Curionópolis).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

14.1. A despesa decorrente dos serviços do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Curionópolis, de acordo com a seguinte classificação:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE:

04.123.0001. 2.086 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Aprovado por:

SELMA MONTEIRO DANTAS VERBENO

Secretária Municipal de Finanças



**ANEXO II - Modelo (A)
CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial nº 08/2022-PMC**

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____
_____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no
Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu
representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação,
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, A Sr. (a) _____, RG no
_____(ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de
_____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar
lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações,
notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

(OUTORGANTE)



**ANEXO II - Modelo (B)
Pregão Presencial nº 08/2022-PMC**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Curionópolis - PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



**ANEXO II - Modelo (C)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
Pregão Presencial nº 08/2022-PMC**

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)



**ANEXO II - Modelo (D)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Pregão Presencial nº 08/2022-PMC**

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, em atendimento ao previsto na Condição 17, do edital do Pregão Presencial supramencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**ANEXO II - Modelo (E)
MODELO DA CARTA PROPOSTA
Pregão Presencial nº 08/2022-PMC**

Prezados Senhores,

Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$._____ (.....por extenso.....)

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DA LICITANTE		
Nome ou Razão Social		
CNPJ:		
Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:	CEP:	
E-mail:	Telefone:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Estado Civil:	
Cargo na Empresa:	
E-mail:	Telefone:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:
Agência:
Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal
Empresa
CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO II – Modelo (F)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Pregão Presencial nº 08/2022-PMC

A empresa _____, portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
Pregão Presencial nº 08/2022-PMC

CONTRATO Nº _____

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, Nº (Quadra, Lote) _____, Bairro: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____._____/____-____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, GESTOR(A) DO (Órgão) _____, portador do CPF nº _____._____.____-____, residente na _____, Nº (Quadra, Lote) _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ _____._____/____-____, estabelecida à _____, Nº (Quadra, Lote) _____, Bairro: _____, Cidade-Estado, CEP: ____-____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, Bairro: _____, Cidade-Estado, portador do(a) CPF: _____._____.____-____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 08/2022-PMC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA EM WEB, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (GLOBAL) R\$					R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial Nº 08/2022-PMC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 08/2022-PMC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em __ de _____ de 202_ extinguindo-se em __ de _____ de 202_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado consoante Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 – reparar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5 - solicitar o reparo nos serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço Requisitante;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Serviço expedida pelo Serviço Requisitante, a Prestação de Serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

1.7 - efetuar a entrega do serviço objeto da Autorização de Serviço, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Serviço expedida pelo Órgão Solicitante;

1.8 - efetuar o reparo dos serviços considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Órgão Solicitante;

1.9 - comunicar ao Setor Requisitante do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 08/2022-PMC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Serviços do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



PROJETO ATIVIDADE:

04.123.0001. 2.086 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 08/2022-PMC, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURIONÓPOLIS - PA, ___ de _____ de 2022.

ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO
CNPJ(MF) _____.____.____/____-____
CONTRATANTE

EMPRESA/FIRMA
CNPJ _____.____.____/____-____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____